



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

000058

PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/17
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.829/17

REGISTRO DE PREÇOS

DATA DA SESSÃO: 07/06/17 às 10:00 horas.

ENTREGA DOS ENVELOPES: 07/06/17 das 09:00 às 09:30 horas.

ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO: 07/06/17 das 09:30 às 10:00 horas.

ABERTURA DOS ENVELOPES: 07/06/17 a partir das 10:00 horas.

LOCAL: Prefeitura do Município de Conchal, sito na Rua Francisco Ferreira Alves nº 364, Centro em Conchal SP (Sala de Licitações).

1. PREÂMBULO

- 1.1. A Prefeitura do Município de Conchal**, sito na Rua Francisco Ferreira Alves nº 364, Centro, Conchal SP, através do Prefeito Municipal, o **Sr. LUIZ VANDERLEI MAGNUSSON**, torna público, que o Pregoeiro, nomeado através do **DECRETO Nº 3.930** de 02 de janeiro de 2017, estará reunida com sua Equipe de Apoio, para receber as documentações e proposta para licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **"MENOR PREÇO UNITÁRIO"**, o qual será processado e julgado de conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/02 subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93 atualizada e Lei Complementar nº 123/06.
- 1.2.** Os representantes legais das empresas licitantes, deverão protocolar seu credenciamento (**ANEXO I**), juntamente com as documentações exigidas no item 6.2.1. e bem como os envelopes "Proposta" e "Documentação", no Setor de Protocolo, sito na Rua Francisco Ferreira Alves nº 364, Centro em Conchal SP, apresentando documentos que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento oficial equivalente com foto.
- 1.3. Abertura dos envelopes**, propostas e documentação de habilitação, ocorrerão em sessão pública no dia **07/06/17** a partir das **10:00 horas**.
- 1.4.** O edital completo poderá ser obtido pelos interessados no site da Prefeitura do Município de Conchal, www.conchal.sp.gov.br, outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (19) 3866-8600 ramal 10, no Departamento de Licitação e Contratos, desta Prefeitura Municipal, de segunda a sexta feira, no horário das 08:00 às 16:00 horas. O Departamento de Licitação e Contratos não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do edital.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO:

- 2.1.** O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES**, para suprir/atender a necessidade do município. As especificações mínimas detalhadas do objeto deste edital constam no Termo de Referência, **ANEXO VII** qual faz parte integrante deste edital.

3. DA SESSÃO:

- 3.1.** A sessão da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo Pregoeiro, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

000059

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 4.1.** Poderão participar deste Pregão, as empresas interessadas do ramo de atividade pertinente, que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.
- 4.2.** Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:
- a) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura do Município de Conchal SP;
 - b) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - c) Encontrar-se sob falência ou concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
 - d) Licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresa em consórcio.

5. DO CREDENCIAMENTO (ANEXO I):

- 5.1.** Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante, que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada, atendendo ao item 1.2. Deste edital.
- 5.2.** Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar junto ao Pregoeiro, para participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento oficial equivalente com foto, juntamente com os documentos exigidos no item 6.2.1. deste edital.
- 5.3.** O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de Procuração que comprove a outorga os necessários poderes para formular ofertas e lances verbais de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes e este certame licitatório, em nome da proponente.
- 5.4.** No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigentes, sócios ou proprietários da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 5.5.** Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos relacionados para credenciamento neste edital. A ausência desta documentação, ou apresentação de documentação defeituosa, implicará de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de interpor recurso das decisões do Pregoeiro, ficando a licitante impedida de se manifestar durante os trabalhos, ficando mantido, o valor apresentado na proposta escrita, considerando-o para efeito de ordenação das propostas e apuração das menores taxas.

6. DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE HABILITAÇÃO:

- 6.1.** Cada licitante deverá apresentar documentos de que trata o item 9., deste edital.
- 6.2.** No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, os representantes credenciados das proponentes deverão entregar, simultaneamente, no Setor de Protocolo desta Prefeitura, os documentos e as propostas, exigidos no presente edital, em 02 (dois) envelopes fechados, distintos e numerados de 01 e 02 na forma dos subitens abaixo:
- 6.2.1.** No ato de entrega dos envelopes de Proposta e Habilitação, constante no subitem 6.2., o representante de cada licitante, deverá entregar ao Pregoeiro, em separado de qualquer dos envelopes, os seguintes documentos:



000060

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- a) Credenciamento, (**ANEXO I**) e ou Procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório competente, comprovando os poderes para formular lances verbais de preços, conforme item 5.3.;
- b) Declaração de cumprimento do requisito de Habilitação (**ANEXO II**).
- c) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte. Em hipótese alguma serão aceitos documentos diferentes dos citados acima para efeito de comprovação do enquadramento de microempresa e empresa de pequeno porte (**ANEXO III**).
- d) Cópia autenticada da seguinte documentação, conforme o caso:
- I** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- II** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, (caso o contrato social em vigor não apresente o nome do sócio administrador e o ramo de atividade da empresa, a mesma deverá apresentar também a alteração que contenha estes dados).
- III** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- IV** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.
- 6.2.2.** A não entrega das documentações exigida no subitem 6.2.1. deste edital implicará em não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

7. DA IDENTIFICAÇÃO DOS ENVELOPES:

- 7.1.** Os envelopes "Propostas" e "Documentação" deverão ser apresentados com as identificações externas:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ENVELOPE I - "PROPOSTA DE PREÇOS"
PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/17
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.829/17
NOME COMPLETO DO LICITANTE
ENDEREÇO COMPLETO
CNPJ:
INSCRIÇÃO ESTADUAL:
DATA: 07/06/17

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ENVELOPE II - "DOCUMENTAÇÃO HABILITAÇÃO"
PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/17
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.829/17
NOME COMPLETO DO LICITANTE
ENDEREÇO COMPLETO
CNPJ:
INSCRIÇÃO ESTADUAL:
DATA: 07/06/17

- 7.2.** Os documentos necessários à participação na presente licitação, deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por servidor da Administração Pública, ou publicação em órgão da imprensa oficial.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

000061

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 7.3. Os documentos necessários para participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes às propostas e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil. (Língua Portuguesa)
- 7.4. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentado em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a firma do emitente de tais documentos além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.
- 7.5. A autenticação, quando feita pelo pregoeiro ou por servidor integrante da equipe de apoio da Prefeitura Municipal, poderá ser efetuada, em horário expediente, no prédio sede, situada na Rua Francisco Ferreira Alves nº 364, Centro em Conchal SP, até 02 (dois) dias anterior à realização do certame.
- 7.6. O CNPJ e Inscrição Estadual a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.
- 7.7. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, sendo aceito apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

8. DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 1):

- 8.1. O envelope "Proposta de Preço" deverá conter a proposta de preço da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

- I A proposta de preços deverá ser elaborada em língua portuguesa, datilografada e/ou digitada em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras, entrelinhas, constando o preço dos itens, expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula, no valor unitário e total, em algarismos arábicos, assinada na última folha e rubricadas nas demais folhas pelo representante da licitante, especificando o objeto de forma clara e inequívoca, atendendo as especificações mínimas constantes do **ANEXO VII**.
- II Apresentar a **DESCRIÇÃO/MARCA** e **MODELO** do item/objeto ofertado, bem como preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta.
- III Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa, esse prazo será considerado como tal;
- IV Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária e agência respectiva.
- V Conter prazo de entrega/execução do objeto licitado. Não havendo indicação expressa, será considerado como prazo de entrega, aquele constante deste inciso.
- VI O pagamento das despesas decorrentes da presente licitação será efetuado conforme item 20 deste edital.
- VII Conter o nome completo, número dos documentos pessoais neste caso do RG e CPF, nacionalidade, cargo/função, estado civil e endereço residencial completo do responsável pela assinatura da Ata registro de Preços.
- VIII Conter o nome e número do Banco, da Agência Bancária e da Conta Corrente para efeito de pagamento do objeto licitado e contratado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

000062

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 8.2. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão as da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.
- 8.3. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 8.4. A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos com a entrega do objeto licitado conforme disposto no item 8.
- 8.5. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório.
- 8.6. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.
- 8.7. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.
- 8.8. **Além a proposta impressa supracitado a empresa licitante deverá apresentar uma proposta em arquivo digital a partir do "KIT PROPOSTA" deste edital, através de CD-R ou Pen-Drive para alimentação do sistema de apuração.**
- 8.9. O Programa Específico do Município poderá ser adquirido pelo site: <http://www.conchal.sp.gov.br/source/orgaos/licitacao/compras/>.
9. **DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2) -**
- 9.1. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (ART. 28 DA LEI Nº 8.666/93) - (REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 12.440 DE 2011):
- 9.1.1. Prova de inscrição no CNPJ da empresa - Cartão **CNPJ**;
- 9.1.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, relativa a **Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais)** e à **Dívida Ativa da União**;
- 9.1.3. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação da **CRF** - Certificado de Regularidade do **FGTS**;
- 9.1.4. Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas** - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.
- 9.2. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (ART. 31 DA LEI Nº 8.666/93):
- 9.2.1. Certidão Negativa de **Falência e Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
- 9.3. DECLARAÇÕES RELATIVAS À HABILITAÇÃO:
- 9.3.1. Declaração da licitante, em papel timbrado da empresa, que conhece e aceita o inteiro teor do edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação (**ANEXO IV**);
- 9.3.2. Declaração assinada por quem de direito, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer Trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos: (**ANEXO V**);
- 9.3.4. Declaração da licitante, comprometendo-se a informar a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a existência de fatos supervenientes impeditivos de contratação e habilitação com a administração pública. (**ANEXO VI**).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

000063

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

9.4. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (ART.30 DA LEI Nº 8.666/93):

9.4.1. Cópia autenticada de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a aptidão da empresa licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.

9.5. DEMAIS INFORMAÇÕES:

9.5.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até **60 (sessenta) dias**, imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

9.5.2. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, matriz todos os documentos deverão ser da matriz, se de alguma filial, todos os documentos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para a matriz e todas as filiais.

9.5.3. Os documentos apresentados sem autenticação e que não possam ser consultados na internet através de sites oficiais serão considerados inválidos.

10. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

10.1. No dia, hora e local designado neste edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciadas, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos supracitados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas, sendo registradas em ata os nomes das licitantes através do Credenciamento.

10.2. Tão logo tenham sido recebidos os documentos e envelopes acima descritos, o Pregoeiro comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

10.3. Encerrada fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o Pregoeiro concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes, tal como previsto na alínea "a", do item 6.2.1. exame este iniciado antes da abertura da sessão.

10.4. Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, o Pregoeiro promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.

10.5. Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

11. DO JULGAMENTO:

11.1. O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do **menor preço por item** do objeto deste edital.

11.1.1. A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

000064

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 11.1.2. Durante a etapa de lances só será permitido o uso de celulares para a consulta de preços sob autorização do Pregoeiro, pelo prazo máximo de 05 (cinco) minutos. Quando convocado pelo Pregoeiro, o licitante desejar efetuar ligações para consulta de preços, fora da sala da sessão, ou estiver ausente da sala de licitações seja qual for o motivo, o mesmo perderá o direito ao lance e será excluído da etapa de lances para aquele item.**
- 11.1.3.** A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente edital.
- 11.2. Etapa de Classificação de Preços:**
- 11.2.1.** Serão abertos os envelopes "Proposta de Preços" de todas as licitantes, obedecendo a ordem crescente de protocolo.
- 11.2.2.** O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.
- 11.2.3. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de:**
- 11.2.3.1. Para os respectivos itens, a redução mínima entre os lances deverá ser acima de R\$ 1,00 (um real).**
- 11.2.4.** A classificação se dará pela proposta de menor preço para o item e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais. (Aplicando-se a Lei Complementar nº 123/06).
- 11.2.5.** Quando não houver, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, será classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 11.2.6.** Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas para tanto, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.
- 11.2.7.** O Pregoeiro convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escritas classificada como menor preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.
- 11.2.8.** Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por item.
- 11.2.9.** A desistência em apresentar lance verbal, para o item, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais para o item, ficando sua última proposta registrada para classificação, na final da etapa competitiva.
- 11.2.10.** Caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificado a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 11.2.11.** Declarada encerrada a etapa competitiva e classificada a menor proposta vencedora, o Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço e examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

000065

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 11.2.12. Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao edital.
- 11.2.13. Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão.
- 11.2.14. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às sanções administrativas constantes do item 20, deste edital.
- 11.2.15. Será desclassificada a proposta que contiver preço ou que entregar os itens condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previsto neste Pregão;
- 11.2.16. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

12. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEGUNDO A LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06.

12.1. Em caso de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/06, será observado o seguinte:

- a) Será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada por esta Lei Complementar.
- b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance de preço no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a notificação por parte do Pregoeiro, sob pena de preclusão.
- c) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- d) No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto na alínea "b", será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.
- e) Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea "b", o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

12.2. Etapa de Habilitação, Declaração da licitante vencedora e adjudicação.

12.2.1. Efetuados os procedimentos previstos no item 10 deste edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.

12.2.2. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas.

12.2.3. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.2.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de **02 (dois)** dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de negativa.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

000066

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Parágrafo Único

A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata registro de Preços, ou revogar a licitação.

- 12.2.5.** Constatado o atendimento das exigências previstas neste edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo próprio Pregoeiro, na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvisos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.
- 12.2.6.** Se a licitante desatender as exigências licitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo Pregoeiro.
- 12.2.7.** Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua equipe de apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.
- 12.2.8.** Os envelopes com os documentos relativos a habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, serão devolvidos, ao final da sessão.
- 12.2.9.** Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de Conchal, para homologação do certame e decisão quanto à aquisição; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados a Assessoria Jurídica para apreciação e parecer, e em caso de improvimento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

- 13.1.** Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de até 03 (três) dias, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, sendo que o recurso deverá ser protocolizado no Setor de Protocolo desta Prefeitura, das 08:00 às 16:00 horas, devidamente assinado, juntando a respectiva procuração com amplos poderes.
- 13.2.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.3.** Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura do Município de Conchal, sito na Rua Francisco Ferreira Alves nº 364, Centro, Conchal SP, no Departamento de Licitação e Contratos;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

000067

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 13.4.** A fase recursal deverá ser formalmente anunciada pelo Pregoeiro, que consultará as licitantes representadas sobre sua intenção de recorrer ou não, e declarará, expressamente, que só serão conhecidos os recursos interpostos antes do término da sessão.
- 13.4.1.** Também serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.
- 14. DO REGISTRO DE PREÇOS:**
- 14.1.** O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e/ou aquisição para contratações futuras da Administração Pública.
- 14.2.** A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas.
- 14.3.** Órgão Gerenciador – órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório, bem como, pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços.
- 14.4.** Órgão Participante é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação especial para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços.
- 14.5.** O Órgão Gerenciador do presente SRP será a Prefeitura do Município de Conchal.
- 14.6.** A existência de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
- 14.7.** Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias que após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
- 14.8.** A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Gerenciador, por intermédio da Ata Registro Preços.
- 15. DAS CONDIÇÕES E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**
- 15.1.** As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre a Prefeitura e a licitante vencedora, serão formalizadas através de Ata Registro de Preços, observando-se as condições estabelecidas neste edital, seus anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.
- 15.2.** A Prefeitura convocará formalmente a licitante vencedora para assinar a Ata Registro de Preços, que será de imediato e ou em até 03 (três) dias consecutivos, contados a partir da convocação.
- 15.3.** O prazo estipulado no subitem 15.2. poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 15.4.** O Pregoeiro poderá, quando a convocada não assinar a Ata registro de Preços no prazo e condições estabelecidas neste edital, examinar as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados, obedecendo à ordem de classificação e os preços propostos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

000068

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

15.5. No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o município de Conchal convocará os demais licitantes, na ordem de classificação.

16. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

16.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua publicação.

17. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

17.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 com suas posteriores alterações.

17.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

17.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

17.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

17.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

17.3.4. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

17.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

17.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

17.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

17.5. A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

17.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

18. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

18.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

18.1.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços:

18.1.2. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

18.1.3. presentes razões de interesse público.

18.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados a contraditória e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

18.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

000069

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

19. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

19.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, são obrigações da empresa licitante:

- I** Entregar e ou prestar o serviço com pontualidade o objeto da presente licitação;
- II** Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional/entrega, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- III** Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor/gestor da Ata Registro Preços objeto da presente licitação;
- IV** Sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Prefeitura, encarregada de acompanhar a entrega/prestação de serviço prestando esclarecimento solicitado atendendo as reclamações formuladas, inclusive na entrega anexar a Nota Fiscal, para o recebimento do mesmo.
- V** Independentemente da aceitação garantirá a qualidade do objeto, obrigando-se a répor/reparar aquele que apresentar defeito, for entregue e ou prestado em desacordo com apresentado na proposta.

19.2 Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, são obrigações da **CONTRATANTE**:

- I** Notificar, formal e tempestivamente, a empresa licitante sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata Registro Preços.
- II** Notificar a empresa licitante por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- III** Aplicar as sanções nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada pertinentes, em caso de inadimplemento.
- IV** Através do Departamento/Setor dentro do prazo de vigência da Ata Registro Preços se reserva no direito de fazer análises e ou esclarecimento, para comprovação da qualidade do mesmo, podendo o município rescindir a qualquer momento se o objeto não estiver dentro da descrição exigida.

20. DO PAGAMENTO:

- 20.1.** O pagamento das despesas decorrentes da presente licitação será efetuada pelo município em **até 30 (trinta) dias**, contados da data da entrega, execução e ou mensalmente para prestação de serviços, na forma de Boleto ou Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, com os devidos atestes do responsável pelo acompanhamento da Ata Registro de Preços.
- 20.2.** Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
- 20.3.** A critério da **CONTRATANTE**, poderão ser utilizados créditos da empresa licitante para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.
- 20.4.** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria empresa licitante, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
- 20.5.** Não serão aceitas Notas Fiscais com divergência de CNPJ, com relação ao empenho, em nenhuma hipótese.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

000070

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

21. DO PREÇO E DO REAJUSTE:

- 21.1.** Os preços propostos somente poderão ser reajustados, mediante a apresentação pela vencedora do certame de planilha de custos e demais documentação que comprovem a necessidade do respectivo reajuste, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da Ata Registro Preços, mediante prévia autorização da Administração Municipal.

22. DAS PENALIDADES:

- 22.1.** Nos termos do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.
- 22.2.** Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a empresa licitante ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada:
- I advertência;
 - II multa de **10% (dez por cento)** do valor do pactuado;
 - III suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **02 (dois)** anos e,
 - IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 22.3.** Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do certame, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais.
- 22.4.** As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.
- 22.5.** As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

23. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

- 23.1.** Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido de acordo com os prazos do art. 41 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, no endereço discriminado no subitem 1.1. deste edital, cabendo ao pregoeiro (a) decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (19) 3866-8600.
- 23.2.** Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, quando já decorridos os respectivos prazos legais.
- 23.3.** Acolhida à petição impugnando o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

000071

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 24.1.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas atendido os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.
- 24.2.** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do mesmo, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.
- 24.3.** É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Municipal Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 24.4.** Nenhuma indenização será devida à licitante, em caso de revogação deste edital, nos termos do item 24.6. e a homologação do resultado desta licitação, não implicará em direito à contratação.
- 24.5.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura do Município de Conchal, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 24.6.** O Prefeito Municipal, poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada.
- 24.7.** No caso de alteração deste edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.
- 24.8.** Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital, será competente exclusivamente o Foro da Comarca de Conchal.
- 24.9.** Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.
- 24.10.** A cópia completa deste edital poderá ser retirada gratuitamente, no site <http://www.conchal.sp.gov.br>. Caso a empresa deseje retirar o edital impresso, deverá procurar o Departamento de Licitação e Contratos no prédio do Paço Municipal, e efetuar o pagamento de **R\$ 20,00 (vinte reais)**, mediante guia de recolhimento para as despesas das reproduções ou encaminhar solicitação através do e-mail: licitacao@conchal.sp.gov.br.
- 24.11.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.
- 24.12.** A empresa vencedora do presente certame que queira aderir ao Programa Doação Solidária, nos termos da Lei Municipal nº 1.697/09 e do Decreto nº 3.166/10 em anexo, poderá contribuir mediante adesão do Termo constante do Decreto em epígrafe, autorizando desconto de no mínimo **1% (um por cento)** do valor líquido de seus pagamentos para doação ao Fundo Social de Solidariedade do Município de Conchal "FUSSCONCHAL", onde os recursos doados serão aplicados em ações sociais através dos programas conduzidos pelo respectivo Fundo de Social.
- 24.13.** Fazem partes integrantes deste edital:
- ANEXO I **Minuta credenciamento.**
- ANEXO II **Declaração de cumprimento e requisito de habilitação.**
- ANEXO III **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte.**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

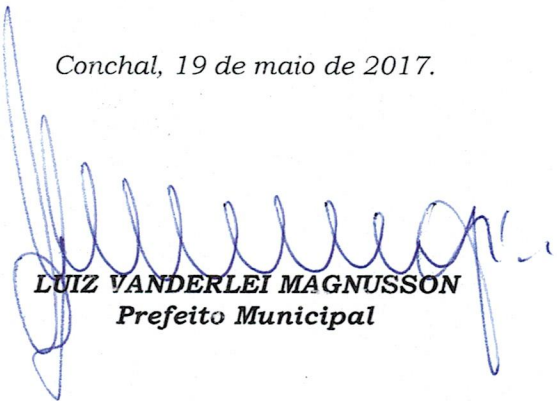
000072

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- ANEXO IV Declaração de conhecimento e aceitação do teor do edital.
ANEXO V Declaração de regularidade perante o ministério do trabalho.
ANEXO VI Declaração de fatos supervenientes.
ANEXO VII Termo de referência.
ANEXO VIII Modelo de proposta.
ANEXO IX Minuta Ata Registro de Preço.
ANEXO ÚNICO - TERMO DE DOAÇÃO.

24.14. OS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES, INFORMAÇÕES, ENCAMINHADOS POR E-MAIL, FAX, OU POR QUALQUER OUTRO PROCESSO ELETRÔNICO, NÃO SERÃO ACATADOS, DEVENDO OS MESMOS SEREM PROTOCOLADOS DIRETAMENTE JUNTO AO SETOR DE PROTOCOLO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL, SITUADO NA RUA FRANCISCO FERREIRA ALVES Nº 364, CENTRO - CONCHAL SP, NO HORÁRIO DAS 08:00 ÀS 16:00 HORAS, EM DIAS DE EXPEDIENTE.

Conchal, 19 de maio de 2017.


LUIZ VANDERLEI MAGNUSSON
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

000073

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO I

MINUTA CREDENCIAMENTO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/17
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.829/17**

A (nome da licitante), por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob nº _____, credencia como seu representante o Sr. _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes específicos para formular lances, negociar taxas, interpor recursos e desistir de sua interposição, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, na sessão pública de processamento do Pregão.

Local e data, ____ de _____ 2017.

Assinatura

(carimbo CNPJ)

(Firma reconhecida)

Observação: A minuta de credenciamento deverá ser impressa em papel timbrado da empresa licitante.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

000074

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/17
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.829/17**

_____, inscrita no CNPJ
nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, por intermédio de seu
representante legal o Sr.(a) _____ portador(a) do
RG nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, por seu representante legal
infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/02 de
17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e para fins deste
Pregão Presencial da Prefeitura Municipal de Conchal SP, DECLARA expressamente que
cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Local e data, ____ de ____ 2017.

Assinatura

(carimbo CNPJ)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

000075

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO III

MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

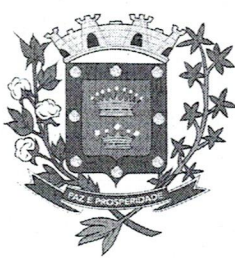
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/17
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.829/17**

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), com CNPJ nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, é (MICROEMPRESA) ou (EMPRESA DE PEQUENO PORTE), nos termos do enquadramento previsto nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos DECLARO conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório deste **Pregão Presencial**, realizado pela Prefeitura do Município de Conchal.

Local e data, ____ de _____ 2017.

Assinatura

(carimbo CNPJ)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

000076

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/17
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.829/17**

_____, inscrita no CNPJ nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) _____ portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, por seu representante legal infra-assinado que conhece e aceita o inteiro teor completo do edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

Local e data, ____ de _____ 2017.

Assinatura

(carimbo CNPJ)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

000077

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGOS DE MENOR

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/17
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.829/17**

_____, inscrita no CNPJ nº _____
e Inscrição Estadual nº _____, por intermédio de seu representante legal o
Sr.(a) _____ portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____,
DECLARA para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal
nº 8.666 atualizada, que não emprega menor de 18 anos (dezoito) anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e data, ____ de _____ 2017.

Assinatura

(carimbo CNPJ)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

000078

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/17
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.829/17**

_____, nome da empresa (CNPJ)
_____ e Inscrição Estadual nº _____, com (endereço completo) à
Rua/Avenida _____, **DECLARA** sob as penas da lei, que até
a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a
administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, ____ de _____ 2017.

Assinatura

(carimbo CNPJ)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

000079

ANEXO VII

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/17
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.829/17**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

- 1.1. Compreende o objeto deste certame a aquisição de pneus, câmaras e protetores novos e sem uso anterior, com entregas parceladas para a manutenção preventiva e corretiva da frota Municipal.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE:

- 2.1. A contratação do fornecimento dos itens aqui descritos justifica-se pela necessidade de manter a frota de veículos apta ao pronto atendimento das solicitações de deslocamento e/ou transporte de forma segura.
- 2.2. Visando manter a excelência no desempenho da frota municipal, faz-se necessário a utilização de pneus novos; pois um pneu novo aliado a manutenção preventiva fará com que a frota de veículos atenda suas necessidades de maneira eficaz, trazendo consigo benefícios ao setor.
- 2.3. Em respeito à isonomia e no intuito de ampliar o número de empresas para a participação deste certame, os pneus deverão ser HOMOLOGADOS pelos fabricantes/montadoras de veículos e ou pneus equivalente de igual ou superior aos HOMOLOGADOS.
- 2.4. O mesmo se deve em razão do custo benefício a favor do município, pois pneus homologados por fabricante e ou montadora possuem qualidade e durabilidade que atenderão de maneira satisfatória os interesses do município, já que cada montadora e ou fabricante de veículo opta por mais de (01) uma marca de pneus, até mesmo porque existem várias configurações entre a (versão mais básica e a completa) para o mesmo veículo.
- 2.5. Pois cabe somente ao fabricante/montadora optar pela escolha de pneu dos quais envolveram estudos ligados à segurança, durabilidade e qualidade do material empregado. Lembrando que pneu importado de países com temperatura menores tende a render bem menos em relação ao clima do Brasil.

3. DESCRIÇÃO:

3.1. QUANTIDADE:

ITEM	QUANT.	UND	ESPECIFICAÇÃO
01	8,00	PC	PNEU 900 X 20 LISO 14 LONAS
02	24,00	PC	CAMARA AR 900 X 20 PARA PNEUS 900 X 20 14 LONAS
03	24,00	PC	PROTETOR 900 PARA PNEUS 900 X 20 14 LONAS
04	16,00	PC	PNEU 900 X 20 BORRACHUDO 14 LONAS
05	8,00	PC	PNEU 750 X 16 LISO 10 LONAS
06	24,00	PC	CAMARA 700/750 X 16 PARA PNEUS 750 X 16 10 LONAS



000080

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

07	24,00	PC	PROTETOR 700/750 X 16 PARA PNEUS 750 X 16 10 LONAS
08	16,00	PC	PNEU 750 X 16 BORRACHUDO 10 LONAS
9	12,00	PC	PNEU 1000 R 20 LISO 16 LONAS
10	12,00	PC	CAMARA AR PARA PNEU 1000 R 20 16 LONAS
11	12,00	PC	PROTETOR ARO 20 PARA PNEU 1000 R 20 16 LONAS
12	24,00	PC	PNEU NAS DIMENSÕES 235 / 70 R 16 (PNEU SEM CAMARA)
13	4,00	PC	PNEU 215/75 R17,5 PNEU NAS DIMENSÕES 215 / 75 R 17,5 LISO (PNEU SEM CAMARA)
14	8,00	PC	PNEU NAS DIMENSÕES 215 / 75 R 17,5 BORRACHUDO (PNEU SEM CAMARA)
15	100,00	PC	PNEU 185 R14 08 LONAS

3.2. DA ASSINATURA CONTRATUAL:

3.2.1. No ato da assinatura do contrato a empresa arrematante deverá apresentar, obrigatoriamente, pelo menos um dos documentos abaixo relacionados:

- Certificado de garantia de pelo menos 05 (cinco) anos contra defeito de fabricação comprovado por laudo técnico;
- Certificado de aprovação conforme ISO/TS 16949;
- Homologação da marca junto às montadoras automotivas;
- Declaração de montadora de que a marca do pneu apresentado é utilizada em sua linha de montagem, com firma reconhecida;
- Registro da marca junto à Associação Nacional da Indústria de Pneumáticos ANIP.

3.2.2. A não apresentação de um dos documentos relacionados nos itens (a) a (e) acima deste termo de referência impede a assinatura e formalização do contrato, à aplicação das penalidades previstas na Lei à empresa para qual fora adjudicado o objeto.

4. EXIGÊNCIAS:

- Cópia autenticada de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a aptidão da empresa licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.
- A empresa licitante se responsabilizará pela origem e qualidade do objeto além do transporte, carga, descarga e entrega.
- O objeto que estiver em desconformidade com o edital, violados e ou em estado estranho de conservação e apresentação deverão ser substituídos em sua totalidade, num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.
- O objeto a ser entregue/prestação de serviço deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, ANP etc., atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- A comprovação da qualidade dos produtos fornecidos, bem como dos prazos de atendimento, será realizada pelo Departamento responsável desta municipalidade, a qual caberá avaliar a aceitação do objeto.
- Em hipótese alguma será aceito objeto em desacordo com o edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

000081

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

5. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

- 5.1. Em até 05 (cinco) dias após o recebimento da requisição emitida pelo Departamento requisitante.

6. FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

- 6.1. De Segunda-Feira a Sexta-Feira, exceto Feriados e Ponto Facultativo das 08:00 às 10:30 e das 12:00 às 14:00.
6.2. As entregas serão parceladas durante a vigência contratual.
6.3. Vigência Contratual de 12 meses.

7. LOCAL DE ENTREGA:

- 7.1. Oficina Municipal – Rua Mato Grosso, s/n Parque Industrial em Conchal – SP CEP: 13835-000 – Fone: (19) 3866-4177/3866-1307 – e-mail: compras@conchal.sp.gov.br, ou em qualquer lugar designado pelo designado pelo Departamento competente desta municipalidade.

8. GARANTIA/VALIDADE:

- 8.1. Possuir garantia mínima de 05 (cinco) anos a partir da entrega e contra eventuais vícios e defeitos de fabricação.

9. RECURSO/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 9.1. As despesas decorrentes correrão por conta das Dotações Orçamentárias dos Elementos, a saber:
9.1.1.nº 33903039/123610015.2.027/02.12.06. (736) (738) - Fonte: Estado
9.1.2.nº 33903039/123610015.2.027/02.12.06. (740) (741) - Fonte: PNATE

10. ESTIMATIVA DE PREÇOS:

- 10.1. Conforme Anexo I – Termo de Referência.

11. RESPONSÁVEL/GESTOR:

- 11.1. João Batista Maria – Chefe da Divisão de Transporte Escolar



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

000082

ANEXO VIII

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/17
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.829/17**

MODELO PROPOSTA COMERCIAL

NOME DA EMPRESA: _____

CNPJ nº _____ **Inscrição Estadual nº** _____

ENDEREÇO: _____

Apresentamos nossa proposta para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES**, descritos abaixo objeto da presente licitação, modalidade **Pregão Presencial**, acatando todas as estipulações consignadas neste edital:

ITEM	QUANT.	UND	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
01	8,00	PC	PNEU 900 X 20 LISO 14 LONAS			
02	24,00	PC	CAMARA AR 900 X 20 PARA PNEUS 900 X 20 14 LONAS			
03	24,00	PC	PROTETOR 900 PARA PNEUS 900 X 20 14 LONAS			
04	16,00	PC	PNEU 900 X 20 BORRACHUDO 14 LONAS			
05	8,00	PC	PNEU 750 X 16 LISO 10 LONAS			
06	24,00	PC	CAMARA 700/750 X 16 PARA PNEUS 750 X 16 10 LONAS			
07	24,00	PC	PROTETOR 700/750 X 16 PARA PNEUS 750 X 16 10 LONAS			
08	16,00	PC	PNEU 750 X 16 BORRACHUDO 10 LONAS			
9	12,00	PC	PNEU 1000 R 20 LISO 16 LONAS			
10	12,00	PC	CAMARA AR PARA PNEU 1000 R 20 16 LONAS			
11	12,00	PC	PROTETOR ARO 20 PARA PNEU 1000 R 20 16 LONAS			
12	24,00	PC	PNEU NAS DIMENSÕES 235 / 70 R 16 (PNEU SEM CAMARA)			
13	4,00	PC	PNEU 215/75 R17,5 PNEU NAS DIMENSÕES 215 / 75 R 17,5 LISO (PNEU SEM CAMARA)			
14	8,00	PC	PNEU NAS DIMENSÕES 215 / 75 R 17,5 BORRACHUDO (PNEU SEM CAMARA)			
15	100,00	PC	PNEU 185 R14 08 LONAS			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

000083

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Prazo de validade da proposta: _____ (não inferior a 60 (sessenta) dias).

Razão Social: _____, endereço completo _____,

CNPJ nº _____ e **Inscrição Estadual nº** _____ Telefone: (____) _____

_____ - Fax: (____) _____, endereço eletrônico: _____,

Prazo de pagamento: _____.

Praça de pagamento: Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____,
município: _____.

Prazo de entrega da aquisição/prestação de serviço do objeto: _____.

Prazo de garantia do objeto: _____.

Nome do responsável pela assinatura da Ata Registro de Preços:

_____ portador do RG nº _____ e CPF nº _____

_____ - Nacionalidade: _____, Estado Civil: _____,

Cargo/Função: _____, Endereço residencial: _____, nº _____,

Bairro _____, Cidade _____, Estado _____.

Local e data, ____ de _____ 2017.

Assinatura



000084

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO IX

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/17
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.829/17**

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (doze) meses

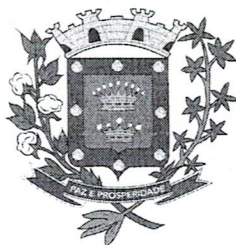
Aos ____ dias do mês de ____ de 2017, reuniram-se na Prefeitura do Município de Conchal SP, tendo como Pregoeiro **Dr. ADEMIR ANTÔNIO DE AZEVEDO**, de acordo com o Decreto nº 3.930 de 02 de janeiro de 2017, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa _____, situada na _____ nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, CEP. _____, e-mail: _____, Fone: (____) _____ inscrita no **CNPJ nº _____** e **Inscrição Estadual nº _____**, representada pelo **Sr.(a) _____**, portador(a) do **CPF nº _____** e **RG nº _____**, denominada **CONTRATADA**, do tipo **"MENOR PREÇO"** nos termos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Lei federal nº 8.666/93 atualizada e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada, cujo, o resultado do procedimento licitatório foi homologado pelo Prefeito Municipal de Conchal SP o **Sr. LUIZ VANDERLEI MAGNUSSON**, **RESOLVE** registrar os preços para eventual **Aquisição de pneus, câmaras e protetores**, nas quantidades, termos e condições descritas no ANEXO VII – Termo de Referência do mencionado edital, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, qual seja: R\$ _____.

**CLÁUSULA PRIMEIRA
- DO OBJETO**

- 1.1. Fica registrado nesta municipalidade, o preço do fornecedor relacionado conforme **ANEXO VII – TERMO DE REFERENCIA**, a partir da requisição de pedido pelo Departamento/Setor requisitante de acordo com as especificações, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

**CLÁUSULA SEGUNDA
- DA VALIDADE DOS PREÇOS**

- 2.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o **Município de Conchal SP não será obrigado a contratar com a referida aquisição/prestação de**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

serviço na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantido à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA
- DA VIGÊNCIA

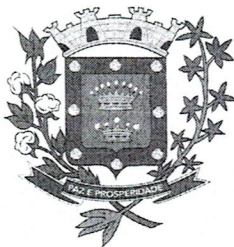
- 3.1.** O período de vigência da Ata Registro de Preços será de **12 (doze) meses** contados a partir da data de assinatura.

CLÁUSULA QUARTA
- DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- 4.1.2.** Os Órgãos e entidades da Administração municipal, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem ratificados, obedecida a ordem de classificação.
- 4.1.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 4.1.4.** A Prefeitura do Município de Conchal SP, órgão gerenciador do SRP será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos e ou prestação de serviços, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos;
- 4.2.** O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial para Registros de Preços deste certame.
- 4.3.** Para cada item/prestação de serviço de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial para Registros de Preços que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- 4.4.** O preço total a ser pago por item/prestação de serviço será o constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial para Registros de Preços pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUINTA
- DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

- 5.1.** O objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Prefeitura do Município de Conchal SP.



000086

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

CLÁUSULA SEXTA

- PRAZOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

- 6.1. A contratação da **CONTRATADA** do presente Pregão será representada pela expedição deste instrumento, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas da aquisição/prestação de serviços, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo de disponibilidade.
- 6.2. Convocação para assinatura da Ata Registro Preços:
- 6.2.1. Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto à(s) respectiva(s) concorrente(s) vencedora(s), esta(s) será(ão) convocada(s) para, no prazo de **05 (cinco) dias** contados da data da convocação, assinar a Ata Registro Preços;
- 6.3. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa obriga-se a vender os bens registrados/prestação de serviços, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada.

CLÁUSULA SETIMA

- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- 7.1.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços:
- 7.1.2. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- 7.1.3. Presentes razões de interesse público.
- 7.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
- 7.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
- 7.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do município.

CLÁUSULA OITAVA

- DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento das despesas decorrentes da presente licitação será realizado em **até 30 (trinta) dias**, contados da data da entrega, execução e ou mensalidade do objeto, na forma de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, com os devidos atestes do responsável pelo acompanhamento da Ata Registro Preços.
- 8.2. A Nota Fiscal/Fatura, deverá ser emitida pela **CONTRATADA**, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como o da Nota de Empenho;
- 8.3. As notas fiscais deverão ser emitidas separadamente, de acordo com a nota de empenho.
- 8.4. Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
- 8.5. Não serão aceitas Notas Fiscais com divergência de CNPJ, com relação ao empenho, em nenhuma hipótese.
- 8.6. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.



000087

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 8.7. Não serão aceitas Notas Fiscais com divergência de CNPJ, com relação ao empenho, em nenhuma hipótese.

CLÁUSULA NONA
- DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

- 9.1. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, conforme prevê o artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.

CLÁUSULA DECIMA
- DO PREÇO E DO REAJUSTE:

- 10.1. Os preços propostos somente poderão ser reajustados, mediante a apresentação pela vencedora do certame de planilha de custos e demais documentação que comprovem a necessidade do respectivo reajuste, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do instrumento contratual, mediante prévia autorização da Administração Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
- DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

- 11.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, são obrigações da **CONTRATADA**:
- I Entregar e ou prestar o serviço com pontualidade o objeto da presente licitação;
 - II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional/entrega, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
 - III Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor/gestor da Ata Registro Preços o objeto da presente licitação;
 - IV Sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Prefeitura, encarregada de acompanhar a entrega/prestação de serviço prestando esclarecimento solicitado atendendo as reclamações formuladas, inclusive na entrega anexar a Nota Fiscal, para o recebimento do mesmo.
 - V Independentemente da aceitação garantirá a qualidade do objeto, obrigando-se a repor/reparar aquele que apresentar defeito, for entregue e ou prestado em desacordo com apresentado na proposta.
- 11.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, são obrigações da **CONTRATANTE**:
- I Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste instrumento contratual.
 - II Notificar a **CONTRATADA** por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
 - III Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
 - IV Através do Departamento/Setor dentro do prazo de vigência do instrumento contratual se reserva no direito de fazer análises e ou esclarecimento, para comprovação da qualidade do mesmo, podendo o município rescindir o instrumento contratual a qualquer momento se o objeto não estiver dentro da descrição exigida.



000088

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
- DAS PENALIDADES

- 12.1.** Nos termos do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.
- 12.2.** Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada:
- I advertência;
 - II multa de **10% (dez por cento)** do valor pactuado,
 - III suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **02 (dois)** anos e,
 - IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 12.3.** Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do certame, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais.
- 12.4.** As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.
- 12.5.** As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
- DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 13.1.** A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
- DA PUBLICAÇÃO

- 14.1.** Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o **CONTRATANTE** providenciará a publicação de resumo desta Ata Registro Preços na imprensa oficial ou em Jornal de grande circulação no município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
- DO ACOMPANHAMENTO

- 15.1.** Fica responsável pelo acompanhamento do objeto o **DIRETOR DO DEPARTAMENTO** requisitante desta municipalidade.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

000089

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1.** As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, ficarão a cargo do Foro da Comarca de Moji Mirim – Vara Distrital de Conchal/SP, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

ADEMIR ANTÔNIO DE AZEVEDO
Pregoeiro

LUIZ VANDERLEI MAGNUSSON
Prefeito Municipal

EMPRESA CONTRATADA
(nome do representante)
(cargo/função)



000090

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO ÚNICO

A que se refere o art. 1º do Decreto nº 3.166/2010

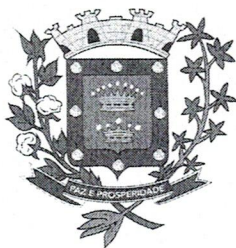
TERMO DE ADESÃO

_____, portador do CPF nº _____
e Carteira de Identidade nº _____, residente e domiciliado no endereço
_____, nº _____ no Bairro
_____, na cidade de _____, representante legal da
empresa _____, cadastrada no CNPJ/CPF sob o
nº _____, nos termos da Lei nº 1.697/2009 e do Decreto nº 3.166/2010,
manifesto minha adesão ao Programa de Doação Solidária e **AUTORIZO** a Prefeitura do Município
de Conchal, a reter do valor líquido de meus pagamentos o percentual de _____%, pelo prazo de
_____ mês(es), a título de doação ao referido Programa.

Cidade, ____/____/____.

Assinatura do Aderente

Telefone: _____



000091

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

LEI Nº 1.697 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2009.

**"INSTITUI O PROGRAMA DE COMPROMETIMENTO SOCIAL
DENOMINADO, "DOAÇÃO SOLIDÁRIA", NO MUNICÍPIO DE
CONCHAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

ORLANDO CALEFFI JUNIOR, Prefeito Município de Conchal, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele promulga a seguinte Lei:

PDS

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Conchal, o programa "Doação Solidária", com objetivo de captar recursos ao FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE, do Município de Conchal, visando difundir a solidariedade entre os munícipes, tendo o mesmo caráter de "comprometimento social".

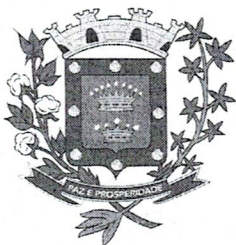
Parágrafo único – O programa terá como principal objetivo arrecadar junto aos fornecedores e prestadores de serviços do município, recursos para que sejam aplicados em ações sociais através dos programas conduzidos pelo FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE.

Art. 2º - Ao Poder Executivo caberá promover a divulgação do presente programa junto aos fornecedores e prestadores de serviços do município, ficando permitida a emissão de um selo de "comprometimento social" a ser emitido pelo Município aos participantes do programa.

Parágrafo único – Poderão habilitar-se como doadores, pessoas físicas ou jurídicas, responsáveis pelos estabelecimentos referidos no artigo anterior, além de qualquer cidadão que queira se vincular ao programa.

Art. 3º - Os recursos aferidos com o presente programa deverão ser mantidos em conta especial pelo FUNDO MUNICIPAL DE SOLIDARIEDADE, que deverá prestar contas semestralmente quanto à sua aplicação, em audiência pública, com ampla divulgação para a sociedade.

Art. 4º - O Poder Executivo deverá coordenar e incentivar a instituição do presente Programa em todo o Município.



000092

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Art. 5º - O Poder Executivo deverá promover campanhas de esclarecimento e estímulo à doação, como forma de incentivar o programa e o espírito de "comprometimento social" em todos os cidadãos.

Art. 6º - O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados de sua publicação.

Art. 7º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotações financeiras próprias, consignadas no orçamento vigente e suplementadas, se necessário, devendo as previsões futuras destinar recursos específicos para o seu fiel cumprimento.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Conchal, em 30 de dezembro de 2009.

ORLANDO CALEFFI JUNIOR
Prefeito Municipal

WAGNER E. FADEL LOZANO
CHEFE DE GABINETE

CÁSSIO APARECIDO MAIOCHI
DIRETOR JURÍDICO

Registrada e publicada por afixação em igual data e em quadro próprio.

ANDRÉ CALEFFI
Chefe da Divisão de Registro e Controle Interno



000093

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

DECRETO Nº 3.166 DE 15 DE JANEIRO DE 2010.

"REGULAMENTA O PROGRAMA DOAÇÃO SOLIDÁRIA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ORLANDO CALEFFI JUNIOR, Prefeito do Município de Conchal, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e,

Considerando a instituição do Programa Doação Solidária, estabelecido na Lei Municipal nº 1.697, de 30 de dezembro de 2009;

Considerando a necessidade de estabelecer critérios para o funcionamento deste Programa,

DECRETA:

Art. 1º - Os fornecedores e prestadores de serviços do município, que queiram aderir ao programa Doação Solidária, poderão contribuir mediante adesão do Termo constante no Anexo Único deste Decreto, autorizando desconto diretamente em seus pagamentos para doação ao Fundo Social de Solidariedade do Município de Conchal - FUSSCONCHAL.

Parágrafo único - O percentual mínimo de doação será de 1% (um por cento) do valor líquido percebido, podendo, a critério do doador ser maior.

Art. 2º - O valor percebido mensalmente pelo Município será depositado em conta especial, a ser aberta para destinação dos recursos do programa, que serão aplicados em ações sociais através dos programas conduzidos pelo Fundo Social de Solidariedade do Município.

Art. 3º - Os fornecedores e prestadores de serviços do Município além de qualquer cidadão que queira se vincular ao programa, receberão selo de "comprometimento social" a ser emitido pelo Município aos participantes do programa.

Art. 4º - O Município emitirá anualmente aos doadores, certidões e recibos para fins de declaração de imposto de renda, no que couber.

Art. 5º - O Fundo Social de Solidariedade do Município prestará contas semestralmente quanto à sua aplicação, em audiência pública, com ampla divulgação, transparência e publicidade para a sociedade.

T
000094

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Art. 6º - Os projetos beneficiados por esse Programa poderão ser divulgados nos sites do Município, bem como em jornais locais.

Art. 7º - A adesão poderá ser feita a qualquer tempo e revogada mediante simples solicitação escrita ao Presidente do Fundo Social de Solidariedade, com prazo de 15 (quinze) dias de antecedência de sua retenção.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Conchal, em 15 de janeiro de 2010.

ORLANDO CALEFFI JUNIOR
Prefeito Municipal

WAGNER E. FADEL LOZANO
Chefe de Gabinete

CÁSSIO APARECIDO MAIOCHI
Diretor Jurídico

ANGELA M. V. DA COSTA CALEFFI
Diretora do Departamento de Promoção e Assistência Social

Registrado e publicado por afixação em igual data e em quadro próprio.

ANDRÉ CALEFFI
Chefe da Divisão de Registro e Controle Interno



000095

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Conchal.
CONTRATADA: _____.
CONTRATO/ ATA: n° ____/17.
OBJETO: Registro de preços para aquisição de pneus, câmaras e protetores
ADVOGADO: Adriana Franco da Silva.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o art. 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados

Conchal (SP), ____ de _____ de 2017.

CONTRATANTE

Nome e cargo: Luiz Vanderlei Magnusson - Prefeito Municipal
E-mail institucional: prefeito@conchal.sp.gov.br
E-mail pessoal: vandomagnusson@hotmail.com

Assinatura: _____.

CONTRATADA

Nome e cargo: _____ - _____.
E-mail institucional: _____

Assinatura: _____.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

000096

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/17
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.829/17

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES

RAZÃO SOCIAL: _____.

CNPJ nº: _____.

ENDEREÇO: _____.

e-mail: _____.

CIDADE: _____ - ESTADO: _____ - FONE: (---) _____ FAX: (---) _____.

PESSOA PARA CONTATO: _____.

DECLARO QUE RETIREI JUNTO A INTERNET, INTEGRALMENTE O EDITAL DA
LICITAÇÃO ACIMA IDENTIFICADA.

Local: _____, ____ de _____ de 2017.

ASSINATURA

Visando comunicação futura entre a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria, preencher o recibo de retirada do edital e remeter ao Departamento de Licitação e Contratos, pelo tel./fax: (19) 3866-8614.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e/ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

via e-mail, sendo necessário para tanto os dados cadastrais das Mesas. Os e-mails para envio do Edital são: licitacao@caiemas.sp.gov.br ou eliana.compras@caiemas.sp.gov.br. O Edital poderá ser adquirido até o dia 06/05/2017. Maiores informações pelo telefone 4445-9240, no horário das 09:00h às 16:00h. Não enviamos o edital por fax ou correio.

Caieiras, 19 de Maio de 2017.
GERSON MOREIRA ROMERO - PREFEITO MUNICIPAL

CAJAMAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR

AVISO DE RECEBIMENTO DE RECURSO
PA Nº 1355116-PR nº 24/17
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de ultrassonografia, onde a quantidade de exames realizados será um total de 1.600 por mês, totalizando 19.200 por ano, conforme edital.

O Sr. Pregoeiro e equipe de apoio tornam público o recebimento do recurso apresentado pela empresa VIV SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - ME, contra o julgamento que a inabilitou, bem como contra o julgamento que habilitou a empresa VITA DIAGNÓSTICOS MÉDICOS LTDA, nos autos do procedimento licitatório em tela, portanto, ficam as demais licitantes, intimadas para apresentar contrarrazões, no prazo de até três dias, que começará a correr no dia subsequente a esta publicação, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

Cajamar, 19 de maio de 2017.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PA Nº 546/2017 - Pregão Presencial Nº 26/17
Objeto: Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviço para realização de procedimento cirúrgico de esterilização (castração) de cães e gatos, para atendimento da diretoria de meio ambiente, em conformidade com as especificações contidas no Edital e Respeitos Anexos.

HOMOLOGO E ADJUDO o objeto licitado nos autos do processo em referência a favor da empresa: Clínica Veterinária Estímulo Ltda, vencedora do item 01 com o valor unitário R\$ 190,00/vencedora do item 02 com o valor unitário R\$ 175,00, vencedora do item 03 com o valor unitário R\$ 1.360,00.

Cajamar, 19 de maio de 2017. ANA PAULA POLOTTO - Ribas de Andrade

CAJURU

CÂMARA MUNICIPAL DE CAJURU

EXTRATO DE CONTRATO Nº 4/2017 AO CONTRATO Nº 3/2017

CONTRATADO: VEROQUECHE REFEIÇÕES LTDA.
OBJETO: Prestação de serviços de intermediação de negócios, consistentes no fornecimento, administração, gerenciamento e abastecimento de cartões eletrônicos magnéticos destinados à aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais credenciados (vale-alimentação), destinados aos servidores públicos da Câmara Municipal de Cajuru.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 1.642, de 12/05/2008.

Processo Licitatório nº 1/2017.

PRAZO: 11/05/2017 a 10/05/2018.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.122.7005.2005.0000 - 3.9.90.46.30

VALOR GLOBAL: R\$ 56.220,00 (cinquenta e seis mil, duzentos e vinte reais)

ASSINATURA: 11/05/2017

Cajuru, 11 de maio de 2017.

WILSON ALVES MARTINS - Presidente

CÂNDIDO MOTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MOTA

AVISO DE LICITAÇÃO

Acha-se aberto, nesta Prefeitura, o Pregão Presencial nº 020/2017 - aquisição de cabina climatizada para trator agrícola marca new holland, linha 600, 1109H55 tração 4x4, motor 4 cilindros ano de fabricação 2010, incluindo a instalação. Encerramento: 01/06/2017 às 09h00.

Acha-se aberta, nesta Prefeitura, o Pregão Presencial nº 020/2017 - contratação de empresa especializada na prestação de serviços no ramo de seguro de automóvel, com cobertura total para veículos pertencente a frota municipal, conforme especificações contidas no anexo I. Encerramento: 02/06/2017 às 09h00.

Os Editais na íntegra serão fornecidos aos interessados na Rua Henrique Vazquez, 180, ou pelo site www.candidomota.com.br. C.Mota, 19/04/2017. Carlos Roberto Bueno - Prefeito

CAPIVARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Concorrência Pública nº 001/2017

O Serviço Autônomo de Água de Capivari, Adjudica o objeto da Licitação da Concorrência Pública nº 001/2017, "ADEQUAÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRA DE COLETORES, ESTÁÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTOS E LINHA DE RECALQUE, VISANDO O TRANSPORTE DOS ESGOTOS PARA A ETE ALTO CASTELANO", no município de Capivari, a empresa AMPLITUDE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI, pelo valor total de R\$ R\$ 424.610,58 (quatrocentos e vinte e quatro mil, seiscentos e dez reais e cinquenta e oito centavos), HOMOLOGO o referido procedimento licitatório para seus efeitos legais.

Capivari, 16 de Maio de 2017.

José Luiz Cabral-Superintendente do SAAE

REPUBLICAÇÃO

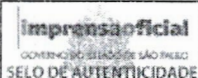
Acha-se novamente aberto no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Capivari-SP

Tomada de Preços nº 001/2017 e Edital nº 009/2017.

Objeto: A presente Tomada de Preços tem por objeto Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta e análise de água seguindo os parâmetros estabelecidos pela Portaria nº 2914, do Ministério da Saúde e análises de efluente doméstico nas estações de tratamento de esgoto do município de Capivari, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos. Recebimento das Propostas até o dia 07/06/2017 às 10h00h na Sede do SAAE, Rua Regente Feijó, 570 - Centro Capivari - SP. O Edital em sua íntegra será fornecida no Departamento de Licitações e Compras, mediante solicitação através do e-mail licitacao@saaecapivari.com.br, licitacao@saaecapivari.com.br ou pelo site www.saaecapivari.com.br e também pelo telefone (19) 3492-9804, devendo o interessado fornecer os dados cadastrais da empresa e contato, para eventuais informações e alterações.

Capivari, 19 de Maio de 2017.

Edna Cristina de Lara Born - Presidente da Comissão de Licitações



CARAGUATATUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

DECISÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
AMAUÍ BARBOZA TOLEDO Secretário Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal Estância Balneária de Caraguatatuba, no uso das suas atribuições legais e nos termos do Decreto nº 649, de 06 de março de 2017, em vista ao que consta no Processo Interno nº 10063/2017 - Pregão Presencial nº 62/2017, bem como da recomendação da Diretoria da Divisão Consultiva, decidiu ANULAR o referido certame, com fundamento no artigo 49, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Publique-se a presente Decisão na Imprensa Oficial, dentro do prazo legal, em conformidade com o § 4º do supracitado artigo. Caraguatatuba, 19 de Maio de 2017.

DECISÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E PISCICULTURA
MARCEL LUIZ GIORGETTI SANTOS Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca da Estância Balneária de Caraguatatuba, no uso das suas atribuições legais e nos termos do Decreto nº 649, de 06 de março de 2017, em vista ao que consta no Processo Interno nº 9759/2017 - Pregão Presencial nº 58/2017, bem como da recomendação da Diretoria da Divisão Consultiva, decidiu ANULAR o referido certame, com fundamento no artigo 49, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Publique-se a presente Decisão na Imprensa Oficial, dentro do prazo legal, em conformidade com o § 4º do supracitado artigo. Caraguatatuba, 19 de Maio de 2017.

ATO RATIFICATÓRIO

Considerando o que consta no Processo Administrativo nº 12687/2017, DL nº 22/2017, a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como do parecer da Diretoria Consultiva da Secretaria Municipal de Administração, que acolheu, RATIFICO a dispensa de licitação para pagamento de despesas hospitalares do Hospital Almirante Oswaldo Cruz, referente aos procedimentos realizados no paciente VLS, ao valor global de R\$ 17.525,48 (dezeesse mil e quinhentos e vinte e cinco reais e quarenta e oito centavos), com fundamento no artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PP Nº 42/17 - Processo Nº 8005/17 - Objeto: Registro de preços de ferramentas manuais para uso da Secretaria Municipal de Serviços Públicos - Adjudicação: FERRAGV COMERCIAL LTDA EPP - Itens: 01, 07, 08, 09, 10, 15 e 21 - Valor: R\$ 1.849,00

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PP Nº 42/17 - Processo Nº 8005/17 - Objeto: Registro de preços de ferramentas manuais para uso da Secretaria Municipal de Serviços Públicos - Compromissária: FERRAGV COMERCIAL LTDA EPP - Itens: 01, 07, 08, 09, 10, 15 e 21 - Valor: R\$ 1.849,00 - Prazo: 12 meses - Assinatura: 19.05.17.

José Pereira de Aguiar Junior - Prefeito Municipal

CARAPICUIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUIBA

Adjudicação/Homologação do Pregão Eletrônico nº 012/17 Proc. Adm. nº 7799/2017

Fica adjudicado e homologado o pregão supra, a empresa RIF Gory Comercial Ltda. EPP, o lote 1, a empresa Frenier Shop Imp e Exp Ltda EPP o lote II.

Estrato de Convênio:

ÓRGÃO CONCESSOR: Secretaria de Desenvolvimento Social **ÓRGÃO BENEFICIÁRIO:** Prefeitura Municipal de Carapicuíba **NÚMERO DO CONVÊNIO:** Processo nº 02/2016 **TIPO DE CONCESSÃO:** Subvenção sistema fundo a fundo **PMAS 2017 VALOR DO REPASSE:** R\$ 1.292.582,17 **DATA DA ASSINATURA:** 02/01/2017

Errata:

Na publicação de 19/05/17, PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 1431/15, onde se lê a partir de 16/06/16, leia-se a partir de 16/06/17.

Carapicuíba, 19 de maio de 2017

Marcos Aurélio dos Santos Neves - Prefeito

CARDOSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

AVISO - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Município de Cardoso informa, através do presente aviso, que o Pregão Presencial de Registro de Preços nº 023/2017 - Processo Licitatório nº 045/2017, que objetiva a aquisição de materiais médico-hospitalares, foi ADJUDICADO pela Sr. Adriana Dantas Barbosa, pregoeira do município, em favor das empresas CIRURGICA OLIMPIO - EIRELI-EPP, relativamente aos itens 01, 09, 11, 23, 26, 30, 35, 36, 38, 47 e 51, no valor global de R\$ 5.379,90; NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, relativamente aos itens 02, 13, 16, 18, 19, 20, 21, 22, 29, 32, 40, 43, 52, 57, 58, 59, 65, 67, 68, 69, 70, 76, no valor global de R\$ 10.291,10; CIRURGICA RIOPRETANA LTDA, relativamente aos itens 03, 04, 05, 24, 31, 44, 45, 46, 61, 62, 63, 64, 66, no valor global de R\$ 5.959,26; CIRURGICA BALMED EIRELI - ME, relativamente aos itens 07, 12, 39, 48, 49, 50, 55 e 65, no valor global de R\$ 25.675,50; CENELLAR COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, relativamente ao item 71, no valor global de R\$ 2.000,00; SOQUIMICA LABORATORIOS LTDA, relativamente ao item 17, no valor global de R\$ 16.400,00; e LIDIANE CRISTINE MOURA LIMA, relativamente aos itens 06, 08, 10, 14, 15, 25, 27, 28, 33, 34 e 37, no valor global de R\$ 6.151,00. Os itens 41, 42, 53, 54, 56 e 60 foram fracionados. O procedimento foi devidamente HOMOLOGADO pelo Sr. Jai César Nunes, Prefeito do Município de Cardoso.

Cardoso, 17 de maio de 2017.

Adriana Dantas Barbosa - Assistente de Administração

CASTILHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTILHO

Termo de Homologação. Processo Licitatório 34/17. Pregão 21/17. Objeto: Registro de preços para aquisição de óleos lubrificantes, graxa, produtos de limpeza, automotiva e aliav, de forma parcelada, para atender as necessidades da Administração Municipal. Considerando a adjudicação constante da ata dos trabalhos da sessão pública de julgamento, lavrada pelo Sr. Pregoeiro, designado pela Portaria nº 068, de 17/01/2017, e a regularidade do procedimento, hei por bem, com base na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Homologar, os lances do objeto licitado, as empresas abaixo delinheadas e autorizar que sejam tomadas as providências ulteriores. R. D. da Silva Piroena - ME, Avenida Guanabara, 2.425 - FUNDOS - Bairro Stella Maris, Andradina - SP. CNPJ (MF): 19.751.061/0001-19. Lotes: 01, 02 e 05. Valor: R\$ 106.837,32 (cento e seis mil, oitocentos e trinta e sete reais e trinta e dois centavos). Marcos Antonio Chaves Eireli EPP. Rua Gomes Brevil Filho, 9-67 - Jardim Araruaçu. B. C. - SP. CNPJ (MF): 12.398.989/0001-12. Lotes: 03, 06, 07, 08, 09 e 13. Valor: R\$ 66.597,00 (sessenta e seis mil, novecentos e noventa e sete reais). Rill Quilica Ltda - EPP. Avenida Biraquara, 1.345 - Jardim Palmeria, Aracatuba - SP. CNPJ (MF): 67.421.040/0001-88. Lote: 04. Valor: R\$ 13.788,81 (treze mil, setecentos e oitenta e oito reais e oitenta e um centavos).

Castilho - SP, 12 de maio de 2017. Aparecida de Fátima Gavioli Nascimento - Prefeita.

Termo de Homologação. Processo Licitatório 39/17. Pregão 26/17. Objeto: Registro de preços para aquisição de baterias automotivas, de forma parcelada, para atender as necessidades da Administração Municipal. Considerando a adjudicação constante da ata dos trabalhos da sessão pública de julgamento, lavrada pelo Sr. Pregoeiro, designado pela Portaria nº 068, de 17/01/2017, e a regularidade do procedimento, hei por bem, com base na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Homologar, os lances do objeto licitado, as empresas abaixo delinheadas e autorizar que sejam tomadas as providências ulteriores. R. D. da Silva Piroena - ME, Avenida Guanabara, 2.425 - FUNDOS - Bairro Stella Maris, Andradina - SP. CNPJ (MF): 19.751.061/0001-19. Item 01 - valor unitário: R\$ 255,50, valor total: R\$ 9.453,50. Item 03 - valor unitário: R\$ 474,00, valor total: R\$ 10.992,00. Item 04 - valor unitário: R\$ 658,00, valor total: R\$ 29.610,00. Item 06 - valor unitário: R\$ 733,00, valor total: R\$ 35.184,00. Patricia Cristina de Abreu EPP. Rua Helena, 222 - Jardim das Selezas, Carapicuíba - SP. CNPJ (MF): 20.363.508/0001-61. Item 02 - valor unitário: R\$ 224,32, valor total: R\$ 67,96. Item 05 - valor unitário: R\$ 358,86, valor total: R\$ 2.153,75. Item 08 - valor unitário: R\$ 335,32, valor total: R\$ 471,04. Castilho - SP, 18 de maio de 2017. Aparecida de Fátima Gavioli Nascimento - Prefeita.

Termo de Homologação. Processo Licitatório 47/17. Pregão 32/17. Objeto: Contratação de empresa especializada para locação de licença de uso mensal e suporte técnico, de programa executável de computação eletrônica para a Secretaria de Saúde e Vigilância, Secretaria de Educação e Controle Interno. Considerando a adjudicação constante da ata dos trabalhos da sessão pública de julgamento, lavrada pelo Sr. Pregoeiro, designado pela Portaria nº 068, de 17/01/2017, e a regularidade do procedimento, hei por bem, com base na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Homologar, os lances do objeto licitado, as empresas abaixo delinheadas e autorizar que sejam tomadas as providências ulteriores. Lucas Solides Empreendimentos Ltda, Rua Santa Edith, 292 - Vila Santa Helena, São Paulo - SP. CNPJ (MF): 09.510.784/0001-72. Lotes: 01 e 03. Valor: R\$ 52.796,71 (cinquenta e dois mil, setecentos e noventa e seis reais e setenta e um centavos). Sigma Distribuidora de Materiais para Escritório Eireli - EPP. Rua Leonora Fiorini, 18 - Recanto Verde, Birigui - SP. CNPJ (MF): 15.088.437/0001-04. Lotes: 02, 05, 07, 11 e 14. Valor: R\$ 161.697,83 (cento e sessenta e um mil, seiscentos e noventa e sete reais e oitenta e três centavos). Scala Papelaria Presentes e Festas Ltda - EPP. Avenida Presidente Vargas, 509 - Centro, Dracena - SP. CNPJ (MF): 03.838.458/0001-27. Lotes: 04, 08, 09, 12 e 13. Valor: R\$ 54.821,20 (cinquenta e quatro mil, seiscentos e vinte e um reais e vinte centavos). Mec-Mim Calabretta, para Escritório e Limpeza Ltda - EPP. Rua Angelo Calabretta, 389 - Vila Aristarco. Presidente Prudente - SP. CNPJ (MF): 12.531.865/0001-63. Lotes: 05, 10 e 16. Valor: R\$ 39.425,00 (trinta e nove mil, quatrocentos e vinte e cinco reais). Castilho - SP, 18 de maio de 2017. Aparecida de Fátima Gavioli Nascimento - Prefeita.

Termo de Homologação. Processo Licitatório 38/17. Pregão 75/17. Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços para realização de Atestado de Saúde Ocupacional, sendo admissional, demissional, retorno ao trabalho, periódico, bem como perícias e exames complementares. Considerando a adjudicação constante da ata dos trabalhos da sessão pública de julgamento, lavrada pelo Sr. Pregoeiro, designado pela Portaria nº 068, de 17/01/2017, e a regularidade do procedimento, hei por bem, com base na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Homologar, os lances do objeto licitado, as empresas abaixo delinheadas e autorizar que sejam tomadas as providências ulteriores. R. H. A Engenharia Ltda - EPP. Almeida dos Santos, 21 - Vila Industrial, Morada do Sol, Andradina - SP. CNPJ (MF): 08.146.831/0001-88. Lote: 01. Valor: R\$ 95,44 (noventa e cinco mil e quatrocentos reais). Kaiman Ramalho Marcolini - ME. Rua Nagib Aluhana Zah, 503 - Centro. Castilho - SP. CNPJ (MF): 21.394.150/0001/38. Lotes: 02 e 08. Valor: R\$ 86.050,00 (oitenta e seis mil e cinquenta reais). Safetymid Sonranga e Saúde no Tabalho Ltda - EPP. Rua Benjamin Constant, 1.800 - Vila Minelito, Andradina - SP. CNPJ (MF): 20.995.535/0001-28. Lotes: 03, 04, 05, 06 e 07. Valor: R\$ 372.480,00 (trezentos e setenta e dois mil, quatrocentos e trinta e oito reais). Anne Carolina Vieira do Carmo - ME. Rua Gaudin, 746 - Sala 2 - Centro. Castilho - SP. CNPJ (MF): 27.222.265/0001-90. Lote: 09. Valor: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). Castilho - SP, 12 de maio de 2017. Aparecida de Fátima Gavioli Nascimento - Prefeita.

Acha-se aberto, na Prefeitura do Município de Castilho, o Processo Licitatório 40/17, na modalidade de Pregão 27/17, na forma presencial, para o registro de preços para aquisição de material de consumo odontológico, de forma parcelada, visando atender as necessidades do Centro Odontológico Municipal. Data: 02 de junho de 2017, às 09 horas. O edital completo e seus anexos serão fornecidos aos interessados, na Praça da Matriz, 247, na cidade de Castilho, Estado de São Paulo, e o arquivo digital será disponibilizado pelo e-mail: licitacao@castilho.sp.gov.br. Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser procuradas pelo interessado na Divisão de Licitações desta municipalidade, ou através do telefone (18) 3741-9000 ramal 9034, quando o assunto se relacionar com os termos do presente edital, ou na Secretaria de Saúde e Vigilância Epidemiológica, através do telefone (18) 3741-9600, quando o assunto se relacionar com o objeto licitado. Aparecida de Fátima Gavioli Nascimento - Prefeita.

Acha-se aberto, na Prefeitura do Município de Castilho, o Processo Licitatório 32/17, na modalidade de Pregão 35/17, na forma presencial, para o registro de preços para aquisição de materiais e consumíveis e ferramentas, destinados a vários setores da Secretaria de Educação. Data: 01 de junho de 2017, às 09 horas. O edital completo e seus anexos serão fornecidos aos interessados, na Praça da Matriz, 247, na cidade de Castilho, Estado de São Paulo, e o arquivo digital será disponibilizado pelo e-mail: licitacao@castilho.sp.gov.br. Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser procuradas pelo interessado na Divisão de Licitações desta municipalidade, ou através do telefone (18) 3741-9000 ramal 9034, quando o assunto se relacionar com os termos do presente edital, ou na Secretaria de Obras, através do telefone (18) 3741-3311, quando a dúvida se relacionar com o objeto licitado. Aparecida de Fátima Gavioli Nascimento - Prefeita.

Acha-se aberto, na Prefeitura do Município de Castilho, o Processo Licitatório 54/17, Tomada de Preços 02/17, objetivando a locação de um imóvel urbano, para abrigar o Conselho Tutelar de Castilho. Tipo: menor preço. Encerramento: 06 de junho de 2017, às 09 horas. O edital completo será fornecido aos interessados, na Praça da Matriz, 247, na cidade de Castilho, Estado de São Paulo. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (18) 3741-9034. Aparecida de Fátima Gavioli Nascimento - Prefeita.

Acha-se aberto, na Prefeitura do Município de Castilho, o Processo Licitatório 54/17, Tomada de Preços 02/17, objetivando a locação de um imóvel urbano, para abrigar o Conselho Tutelar de Castilho. Tipo: menor preço. Encerramento: 06 de junho de 2017, às 09 horas. O edital completo será fornecido aos interessados, na Praça da Matriz, 247, na cidade de Castilho, Estado de São Paulo. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (18) 3741-9034. Aparecida de Fátima Gavioli Nascimento - Prefeita.

de Castilho, Estado de São Paulo. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (18) 3741-9034. Aparecida de Fátima Gavioli Nascimento - Prefeita.

Acha-se aberto na Prefeitura do Município de Castilho, Estado de São Paulo, o Processo Licitatório 55/17, Tomada de Preços 03/17, objetivando a locação de um imóvel urbano, para abrigar o Departamento de Engenharia e Projetos. Tipo: menor preço. Encerramento: 06 de junho de 2017, às 15 horas. O edital completo será fornecido aos interessados, na Praça da Matriz, 247, na cidade de Castilho, Estado de São Paulo. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (18) 3741-9034. Aparecida de Fátima Gavioli Nascimento - Prefeita.

Acha-se aberto, na Prefeitura do Município de Castilho, o Processo Licitatório 41/17, na modalidade de Pregão 28/17, na forma presencial, para o registro de preços para aquisição de refeições prontas, tipo marmitex, de forma parcelada, para atender as necessidades das Secretarias Municipais e Departamentos. Data: 05 de junho de 2017, às 09 horas. O edital completo e seus anexos serão fornecidos aos interessados, na Praça da Matriz, 247, na cidade de Castilho, Estado de São Paulo, e o arquivo digital será disponibilizado pelo e-mail: licitacao@castilho.sp.gov.br. Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser procuradas pelo interessado na Divisão de Licitações desta municipalidade, ou através do telefone (18) 3741-9000 ramal 9034, quando o assunto se relacionar com os termos do presente edital, ou na Secretaria de Administração, através do telefone (18) 3741-9600, quando a dúvida se relacionar com o objeto licitado. Aparecida de Fátima Gavioli Nascimento - Prefeita.

CEDRAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2017.
A Prefeitura do Município de Cedral faz saber a todos os interessados que se encontra aberto o Pregão Presencial nº 07/2017, que tem por objeto a aquisição de peças para o Programa de Alimentação Escolar, para o período de 12 (doze) meses. O recebimento e abertura dos envelopes ocorrerão no dia 1º de junho de 2017, às 10h00, na Prefeitura Municipal de Cedral, na Avenida Antonio dos Santos Galante, nº 429, Centro. O Edital de inteiro teor está à disposição dos interessados no site www.cedral.sp.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas com os Pregoeiros do Município pelo telefone (17) 3265-5600.

Prefeitura Municipal de Cedral, 19 de maio de 2017.

PAULO RICARDO BEOLCHI DE LUCAS-Prefeito Municipal

CERQUEIRA CÉSAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

AVISO DE EDITAL

Pregão Presencial Nº 034/17 - PROCESSO 052/17.
Objeto: Contratação de empresa especializada visando a produção de peças publicitárias de áudio (propaganda sonora) de todas as secretarias, departamentos e unidades da Prefeitura de Cerqueira César, conforme edital.

Data da Entrega dos Envelopes e Credenciamento: 01 de junho de 2017, das 09h30 às 10h00, Dep. Licitações. Data de Abertura: 01 de junho de 2017 às 10h00. Informações: Dep. Licitações - Rua Profª Hilda Cunha, nº 58, Fone/Fax: (14) 3714-7200 - Ramal 220 - E-mail: licitacao@cerqueiracesar.sp.gov.br. Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 18 de maio de 2017.

AVISO REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA Nº 001/17 - PROCESSO Nº 036/17.

O Prefeito de Cerqueira César, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, comunica o transcurso "in albis" do prazo para interposição de recurso por parte da licitante ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO BARRIO.

Isto posto, será dado prosseguimento ao certame, desde já, designada nova data para sessão de abertura e julgamento das propostas comerciais das licitantes HABILITADAS EMPRESAS: COOAAAFPP RANCHARIA (Cooperativa Agropecuária da Agricultura Familiar de Paraguruá Paulista e Região), AGRICULTORES FAMILIARES DE CERQUEIRA CÉSAR e COOAAFO (Cooperativa dos Agricultores Familiares do Sudoeste), que ocorrerá no dia 23/05/17, às 14h00.

Cerqueira César, 18 de maio de 2017 - MARCOS ANTONIO ZALOTTI - PREFEITO

CERQUILHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 16/2017 - contratação de empresa para fornecimento de aplicador de seguro de vida em grupo. O Pregão Municipal Admão José Sanson, no uso de suas atribuições legais torna público nesta data a homologação e adjudicação do certame em favor da empresa Gente Seguradora S.A. Cerquilho, 19/05/2017.

EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Presencial 18/2015 - Apólice de seguros de veículos

Contratante:

000293

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCHAL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
R.FRANCISCO FERREIRA ALVES 364, CENTRO, CONCHAL - SP

ATA DA SESSÃO PÚBLICA

Pregão: 33/2017
Processo: 2017/5/2829
Objeto:

AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES.

PREÂMBULO

No dia 7 de junho de 2017, às 10h00min, reuniram-se na sala de Licitações, da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCHAL sito na R.FRANCISCO FERREIRA ALVES 364, CENTRO, CONCHAL - SP, os integrantes da Comissão de Licitação, Senhores(as) RAPHAEL MORENO PANINI (Pregoeiro), ALEX CORDEIRO (Equipe de apoio) e THIAGO DOS SANTOS MARIA (Equipe de apoio), designados conforme Portaria nº 3930, de 2 de janeiro de 2017 para a Sessão Pública do Pregão em epígrafe.

Apresentada a sessão, procedeu-se o exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição do Licitante, na seguinte conformidade:

CREDENCIAMENTO

REPRESENTANTES	EMPRESAS
EMPRESAS CREDENCIADAS	
ALBERTO CAIO TAMBORRINO	GIULIA TAMBORRINO COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI - ME.
EVANDRO RICARDO DELARIZZA	MUNDIAL PNEUS ITABERA EIRELI EPP
SEM REPRESENTANTE.	MOURA E MOURA INFORMATICA E EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA.

O Pregoeiro comunicou o encerramento do credenciamento.

REGISTRO DO PREGÃO

Ato contínuo, foram abertos os Envelopes contendo as propostas e com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento com aqueles definidos no Edital, tendo classificado as propostas e selecionados entre os Autores das demais, os Licitantes que participarão da Fase de Lances em razão dos preços propostos, nos termos dos incisos VIII e IX do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Em seguida o Pregoeiro convidou individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor. A sequência de ofertas de lances ocorreu da seguinte forma:

Item: 001.001		
Fase: Propostas		
MUNDIAL PNEUS ITABERA EIRELI EPP	R\$ 1.584,0000	79.98% Selecionada
GIULIA TAMBORRINO COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI - ME.	R\$ 919,3000	4.46% Selecionada
MOURA E MOURA INFORMATICA E EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA	R\$ 880,0900	0.00% Selecionada
Fase: 1ª Rodada de Lances		
MUNDIAL PNEUS ITABERA EIRELI EPP	R\$ 879,0000	0.00%
GIULIA TAMBORRINO COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI - ME.	R\$ 919,3000	4.58% Declinou
MOURA E MOURA INFORMATICA E EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA	R\$ 880,0900	0.12% Declinou
Fase: Negociação		

000294

MUNDIAL PNEUS ITABERA EIRELI EPP	R\$ 800,0000	0.00% Vencedor
Item: 001.002		
Fase: Propostas		
MUNDIAL PNEUS ITABERA EIRELI EPP	R\$ 144,0000	59.66% Selecionada
GIULIA TAMBORRINO COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI - ME.	R\$ 90,1900	0.00% Selecionada
Fase: 1ª Rodada de Lances		
MUNDIAL PNEUS ITABERA EIRELI EPP	R\$ 89,0000	1.14%
GIULIA TAMBORRINO COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI - ME.	R\$ 88,0000	0.00%
Fase: 2ª Rodada de Lances		
MUNDIAL PNEUS ITABERA EIRELI EPP	R\$ 87,0000	0.00% Vencedor
GIULIA TAMBORRINO COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI - ME.	R\$ 88,0000	1.15% Declinou
Item: 001.003		
Fase: Propostas		
GIULIA TAMBORRINO COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI - ME.	R\$ 50,1700	7.20% Selecionada
MUNDIAL PNEUS ITABERA EIRELI EPP	R\$ 46,8000	0.00% Selecionada
Fase: 1ª Rodada de Lances		
GIULIA TAMBORRINO COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI - ME.	R\$ 50,1700	39.36% Declinou
MUNDIAL PNEUS ITABERA EIRELI EPP	R\$ 36,0000	0.00% Vencedor
Item: 001.004		
Fase: Propostas		
MUNDIAL PNEUS ITABERA EIRELI EPP	R\$ 1.656,0000	75.95% Selecionada
GIULIA TAMBORRINO COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI - ME.	R\$ 1.037,7700	10.27% Selecionada
MOURA E MOURA INFORMATICA E EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA	R\$ 941,1500	0.00% Selecionada
Fase: 1ª Rodada de Lances		
MUNDIAL PNEUS ITABERA EIRELI EPP	R\$ 940,0000	0.00% Vencedor
GIULIA TAMBORRINO COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI - ME.	R\$ 1.037,7700	10.40% Declinou
MOURA E MOURA INFORMATICA E EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA	R\$ 941,1500	0.12% Declinou
Item: 001.005		
Fase: Propostas		
MUNDIAL PNEUS ITABERA EIRELI EPP	R\$ 820,8000	116.38% Selecionada
GIULIA TAMBORRINO COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI - ME.	R\$ 516,3500	36.12% Selecionada
MOURA E MOURA INFORMATICA E EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA	R\$ 379,3300	0.00% Selecionada
Item: 001.006		
Fase: Propostas		
GIULIA TAMBORRINO COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI - ME.	R\$ 85,5500	3.32% Selecionada
MUNDIAL PNEUS ITABERA EIRELI EPP	R\$ 82,8000	0.00% Selecionada
Fase: 1ª Rodada de Lances		
GIULIA TAMBORRINO COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI - ME.	R\$ 81,0000	1.25%
MUNDIAL PNEUS ITABERA EIRELI EPP	R\$ 80,0000	0.00% Vencedor
Fase: 2ª Rodada de Lances		
GIULIA TAMBORRINO COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI - ME.	R\$ 81,0000	Declinou
Item: 001.007		
Fase: Propostas		
MUNDIAL PNEUS ITABERA EIRELI EPP	R\$ 36,0000	37.93% Selecionada
GIULIA TAMBORRINO COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI - ME.	R\$ 26,1000	0.00% Selecionada
Fase: 1ª Rodada de Lances		
MUNDIAL PNEUS ITABERA EIRELI EPP	R\$ 34,0000	0.00%
GIULIA TAMBORRINO COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI - ME.	R\$ 36,1000	8.75% Declinou
Fase: Negociação		

MUNDIAL PNEUS ITABERA EIRELI EPP		R\$ 21,6000	0.00% Vencedor
Item: 001.008			
Fase: Propostas			
MUNDIAL PNEUS ITABERA EIRELI EPP		R\$ 837,0000	84.69% Selecionada
GIULIA TAMBORRINO COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI - ME.		R\$ 573,4800	26.54% Selecionada
MOURA E MOURA INFORMATICA E EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA		R\$ 453,1900	0.00% Selecionada
Fase: 1ª Rodada de Lances			
MUNDIAL PNEUS ITABERA EIRELI EPP		R\$ 450,0000	0.00%
GIULIA TAMBORRINO COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI - ME.		R\$ 573,4800	27.44% Declinou
MOURA E MOURA INFORMATICA E EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA		R\$ 453,1900	0.71% Declinou
Fase: Negociação			
MUNDIAL PNEUS ITABERA EIRELI EPP		R\$ 445,0000	0.00% Vencedor
Item: 001.009			
Fase: Propostas			
MUNDIAL PNEUS ITABERA EIRELI EPP		R\$ 2,484,0000	106.55% Selecionada
MOURA E MOURA INFORMATICA E EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA		R\$ 1,383,1100	15.01% Selecionada
GIULIA TAMBORRINO COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI - ME.		R\$ 1,202,6300	0.00% Selecionada
Fase: 1ª Rodada de Lances			
MUNDIAL PNEUS ITABERA EIRELI EPP		R\$ 1,200,0000	0.42%
MOURA E MOURA INFORMATICA E EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA		R\$ 1,383,1100	15.74% Declinou
GIULIA TAMBORRINO COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI - ME.		R\$ 1,195,0000	0.00% Vencedor
Fase: 2ª Rodada de Lances			
MUNDIAL PNEUS ITABERA EIRELI EPP		R\$ 1,200,0000	Declinou
Item: 001.010			
Fase: Propostas			
MUNDIAL PNEUS ITABERA EIRELI EPP		R\$ 162,0000	49.36% Selecionada
GIULIA TAMBORRINO COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI - ME.		R\$ 108,4600	0.00% Selecionada
Fase: 1ª Rodada de Lances			
MUNDIAL PNEUS ITABERA EIRELI EPP		R\$ 107,0000	1.90%
GIULIA TAMBORRINO COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI - ME.		R\$ 105,0000	0.00%
Fase: 2ª Rodada de Lances			
MUNDIAL PNEUS ITABERA EIRELI EPP		R\$ 103,0000	0.00%
GIULIA TAMBORRINO COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI - ME.		R\$ 105,0000	1.94% Declinou
Fase: Negociação			
MUNDIAL PNEUS ITABERA EIRELI EPP		R\$ 100,0000	0.00% Vencedor
Item: 001.011			
Fase: Propostas			
GIULIA TAMBORRINO COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI - ME.		R\$ 50,1700	7.20% Selecionada
MUNDIAL PNEUS ITABERA EIRELI EPP		R\$ 46,8000	0.00% Selecionada
Fase: 1ª Rodada de Lances			
GIULIA TAMBORRINO COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI - ME.		R\$ 50,1700	39.36% Declinou
MUNDIAL PNEUS ITABERA EIRELI EPP		R\$ 36,0000	0.00% Vencedor
Item: 001.012			
Fase: Propostas			
MUNDIAL PNEUS ITABERA EIRELI EPP		R\$ 1,530,0000	234.84% Selecionada
GIULIA TAMBORRINO COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI - ME.		R\$ 678,1700	48.42% Selecionada
MOURA E MOURA INFORMATICA E EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA		R\$ 456,9400	0.00% Selecionada
Item: 001.013			
Fase: Propostas			
MUNDIAL PNEUS ITABERA EIRELI EPP		R\$ 1,296,0000	119.40% Selecionada

ME.	GIULIA TAMBORRINO COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI -	R\$ 926,5500	56.86% Selecionada
LTDA	MOURA E MOURA INFORMATICA E EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS	R\$ 590,7000	0.00% Selecionada
Item: 001.014			
Fase: Propostas			
	MUNDIAL PNEUS ITABERA EIRELI EPP	R\$ 1.584,0000	153.74% Selecionada
ME.	GIULIA TAMBORRINO COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI -	R\$ 1.024,7200	64.15% Selecionada
LTDA	MOURA E MOURA INFORMATICA E EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS	R\$ 624,2600	0.00% Selecionada
Item: 001.015			
Fase: Propostas			
	MUNDIAL PNEUS ITABERA EIRELI EPP	R\$ 810,0000	182.41% Selecionada
ME.	GIULIA TAMBORRINO COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI -	R\$ 378,7400	32.05% Selecionada
LTDA	MOURA E MOURA INFORMATICA E EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS	R\$ 286,8200	0.00% Selecionada

CLASSIFICAÇÃO

Declarada encerrada a etapa de lances, as ofertas foram classificadas em ordem crescente de valor, assegurada as licitantes microempresas e empresa de pequeno porte o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, na seguinte conformidade:

EMPRESA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO
Item: 001.001		
MUNDIAL PNEUS ITABERA EIRELI EPP	R\$ 800,00	1º Lugar
MOURA E MOURA INFORMATICA E EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA	R\$ 880,09	2º Lugar
GIULIA TAMBORRINO COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI - ME.	R\$ 919,30	3º Lugar
=> Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.		
Item: 001.002		
MUNDIAL PNEUS ITABERA EIRELI EPP	R\$ 87,00	1º Lugar
GIULIA TAMBORRINO COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI - ME.	R\$ 88,00	2º Lugar
=> Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.		
Item: 001.003		
MUNDIAL PNEUS ITABERA EIRELI EPP	R\$ 36,00	1º Lugar
GIULIA TAMBORRINO COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI - ME.	R\$ 50,17	2º Lugar
=> Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.		
Item: 001.004		
MUNDIAL PNEUS ITABERA EIRELI EPP	R\$ 940,00	1º Lugar
MOURA E MOURA INFORMATICA E EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA	R\$ 941,15	2º Lugar
GIULIA TAMBORRINO COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI - ME.	R\$ 1.037,77	3º Lugar
=> Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.		
Item: 001.005		
MOURA E MOURA INFORMATICA E EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA	R\$ 379,33	1º Lugar
GIULIA TAMBORRINO COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI - ME.	R\$ 516,35	2º Lugar
MUNDIAL PNEUS ITABERA EIRELI EPP	R\$ 820,80	3º Lugar
=> Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.		
Item: 001.006		
MUNDIAL PNEUS ITABERA EIRELI EPP	R\$ 80,00	1º Lugar
GIULIA TAMBORRINO COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI - ME.	R\$ 81,00	2º Lugar
=> Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.		
Item: 001.007		
MUNDIAL PNEUS ITABERA EIRELI EPP	R\$ 21,60	1º Lugar
GIULIA TAMBORRINO COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI - ME.	R\$ 26,10	2º Lugar

=> Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.

Item: 001.008		
MUNDIAL PNEUS ITABERA EIRELI EPP	R\$ 445,00	1º Lugar
MOURA E MOURA INFORMATICA E EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA	R\$ 453,19	2º Lugar
GIULIA TAMBORRINO COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI - ME.	R\$ 573,48	3º Lugar

=> Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.

Item: 001.009		
GIULIA TAMBORRINO COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI - ME.	R\$ 1.195,00	1º Lugar
MUNDIAL PNEUS ITABERA EIRELI EPP	R\$ 1.200,00	2º Lugar
MOURA E MOURA INFORMATICA E EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA	R\$ 1.383,11	3º Lugar

=> Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.

Item: 001.010		
MUNDIAL PNEUS ITABERA EIRELI EPP	R\$ 100,00	1º Lugar
GIULIA TAMBORRINO COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI - ME.	R\$ 105,00	2º Lugar

=> Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.

Item: 001.011		
MUNDIAL PNEUS ITABERA EIRELI EPP	R\$ 36,00	1º Lugar
GIULIA TAMBORRINO COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI - ME.	R\$ 50,17	2º Lugar

=> Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.

Item: 001.012		
MOURA E MOURA INFORMATICA E EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA	R\$ 456,94	1º Lugar
GIULIA TAMBORRINO COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI - ME.	R\$ 678,17	2º Lugar
MUNDIAL PNEUS ITABERA EIRELI EPP	R\$ 1.530,00	3º Lugar

=> Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.

Item: 001.013		
MOURA E MOURA INFORMATICA E EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA	R\$ 590,70	1º Lugar
GIULIA TAMBORRINO COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI - ME.	R\$ 926,55	2º Lugar
MUNDIAL PNEUS ITABERA EIRELI EPP	R\$ 1.296,00	3º Lugar

=> Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.

Item: 001.014		
MOURA E MOURA INFORMATICA E EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA	R\$ 624,26	1º Lugar
GIULIA TAMBORRINO COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI - ME.	R\$ 1.024,72	2º Lugar
MUNDIAL PNEUS ITABERA EIRELI EPP	R\$ 1.584,00	3º Lugar

=> Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.

Item: 001.015		
MOURA E MOURA INFORMATICA E EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA	R\$ 286,82	1º Lugar
GIULIA TAMBORRINO COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI - ME.	R\$ 378,74	2º Lugar
MUNDIAL PNEUS ITABERA EIRELI EPP	R\$ 810,00	3º Lugar

=> Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.

NEGOCIAÇÃO

Negociada a redução do preço da menor oferta, o Pregoeiro considerou que o preço obtido, abaixo especificado, é ACEITÁVEL por ser compatível com os preços praticados pelo mercado, conforme apurado no processo de licitação.

ITEM	EMPRESA	MENOR PREÇO	VALOR NEGOCIADO	SITUAÇÃO
001.001	MUNDIAL PNEUS ITABERA EIRELI EPP	R\$ 879,00	R\$ 800,00	Melhor Oferta
001.007	MUNDIAL PNEUS ITABERA EIRELI EPP	R\$ 24,00	R\$ 21,60	Melhor Oferta
001.008	MUNDIAL PNEUS ITABERA EIRELI EPP	R\$ 450,00	R\$ 445,00	Melhor Oferta

000298

ITEM	EMPRESA	MENOR PREÇO	VALOR NEGOCIADO	SITUAÇÃO
001.010	MUNDIAL PNEUS ITABERA EIRELI EPP	R\$ 103,00	R\$ 100,00	Melhor Oferta

HABILITAÇÃO

Aberto o 2º Envelope dos Licitantes que apresentaram a melhor proposta e analisados os documentos de habilitação, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no edital.

Os documentos de habilitação examinados e as propostas dos credenciados foram rubricados pelo Pregoeiro e pelos membros da Equipe de Apoio e colocados à disposição dos Licitantes para exame e rubrica.

RESULTADO

A vista da habilitação, foi declarado:

001.001	MUNDIAL PNEUS ITABERA EIRELI EPP	R\$ 800,00	Vencedor
001.002	MUNDIAL PNEUS ITABERA EIRELI EPP	R\$ 87,00	Vencedor
001.003	MUNDIAL PNEUS ITABERA EIRELI EPP	R\$ 36,00	Vencedor
001.004	MUNDIAL PNEUS ITABERA EIRELI EPP	R\$ 940,00	Vencedor
001.005	MOURA E MOURA INFORMATICA E EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA	R\$ 379,33	Vencedor
001.006	MUNDIAL PNEUS ITABERA EIRELI EPP	R\$ 80,00	Vencedor
001.007	MUNDIAL PNEUS ITABERA EIRELI EPP	R\$ 21,60	Vencedor
001.008	MUNDIAL PNEUS ITABERA EIRELI EPP	R\$ 445,00	Vencedor
001.009	GIULIA TAMBORRINO COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI - ME	R\$ 1.195,00	Vencedor
001.010	MUNDIAL PNEUS ITABERA EIRELI EPP	R\$ 100,00	Vencedor
001.011	MUNDIAL PNEUS ITABERA EIRELI EPP	R\$ 36,00	Vencedor
001.012	MOURA E MOURA INFORMATICA E EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA	R\$ 456,94	Vencedor
001.013	MOURA E MOURA INFORMATICA E EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA	R\$ 590,70	Vencedor
001.014	MOURA E MOURA INFORMATICA E EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA	R\$ 624,26	Vencedor
001.015	MOURA E MOURA INFORMATICA E EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA	R\$ 286,82	Vencedor

ADJUDICAÇÃO

Ato contínuo, consultados, os Licitantes declinaram do direito de interpor recurso e o Pregoeiro adjudicou os itens do presente certame.

ENCERRAMENTO

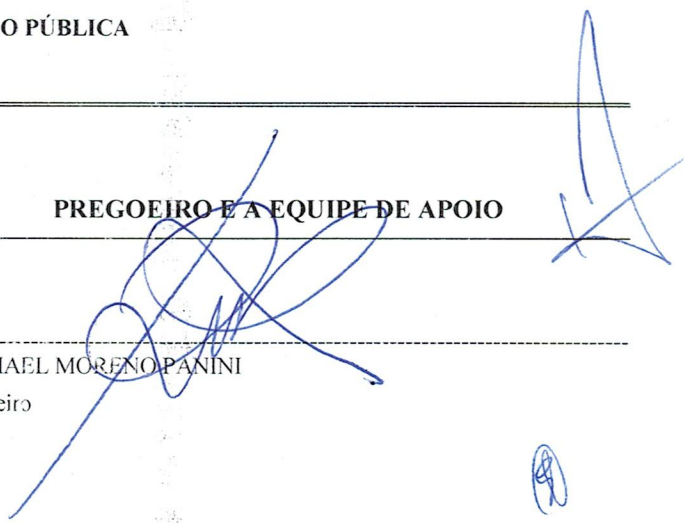
Os Licitantes foram informados que os Envelopes-Documentação não abertos ficarão a disposição para retirada no Departamento de Licitações e contratos, no endereço R.FRANCISCO FERREIRA ALVES 364, CENTRO, CONCHAL - SP após a conclusão do presente certame.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representantes dos licitantes relacionados.

OCORRÊNCIAS NA SESSÃO PÚBLICA

Não houve registro de ocorrências.

ASSINAM:

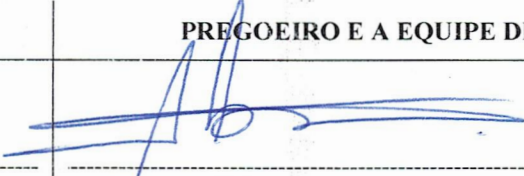
REPRESENTANTE(S) DA(S) EMPRESA(S)	PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO
Assinatura ALBERTO CAIO TAMBORRINO GIULIA TAMBORRINO COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI - ME.	 RAPHAEL MORENO PANINI Pregoeiro

REPRESENTANTE(S) DA(S) EMPRESA(S)

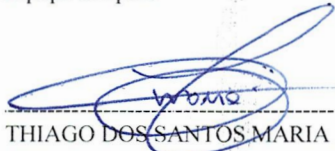
PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO

000299


EVANDRO RICARDO DELARIZZA
MUNDIAL PNEUS ITABERA EIRELI EPP


ALEX CORDEIRO
Equipe de apoio

SEM REPRESENTANTE.
MOURA E MOURA INFORMATICA E EMPREENDIMENTOS
COMERCIAIS LTDA


THIAGO DOS SANTOS MARIA
Equipe de apoio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

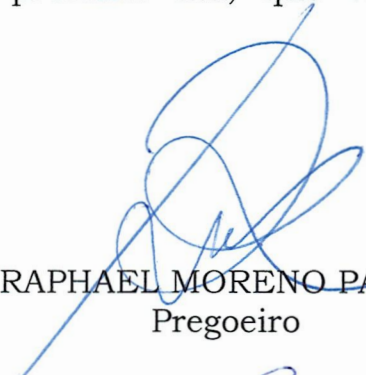
ATA DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/17
DOCUMENTAÇÃO/NEGOCIAÇÃO

Às 09:00 horas do dia 13 de junho de 2017, na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Conchal, reuniram-se os Ilmos Membros da Comissão de Licitação: Sr. Raphael Moreno Panini e a Equipe de Apoio, os Srs. Thiago Dos Santos Maria e Alex Cordeiro, designados conforme Decreto nº 3.930 de 02 de janeiro de 2017, sob a presidência do primeiro declinado para analisar a documentação solicitada no item 3.2 do termo de referência do pregão supracitado, objetivando a AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES. Tendo sido notificado às empresas vencedoras do certame GIULIA TAMBORRINO COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI – ME, MUNDIAL PNEUS ITABERÁ EIRELI EPP. e MOURA & MOURA INFORMÁTICA E EMPREENDIMENTOS LTDA., para apresentar os documentos solicitados no item 3.2 do termo de referência do presente edital, foi constatado por esta comissão que apenas as empresas GIULIA TAMBORRINO COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI - ME. e MUNDIAL PNEUS ITABERÁ EIRELI EPP. apresentaram a documentação exigida no item supracitado. Portanto a empresa MOURA & MOURA INFORMÁTICA E EMPREENDIMENTOS LTDA. foi considerada por esta comissão INABILITADA. Isso feito, o Pregoeiro solicitou que fosse realizada negociação com a segunda colocada nos itens 05, 12, 13, 14 e 15 objeto do presente certame. Em seguida, deu-se início a negociação dos itens supracitados com a empresa GIULIA TAMBORRINO COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI - ME. para alcançar o objetivo deste certame, e após realizar a negociação dos itens, o valor obtido para o item 05 foi de R\$ 480,00

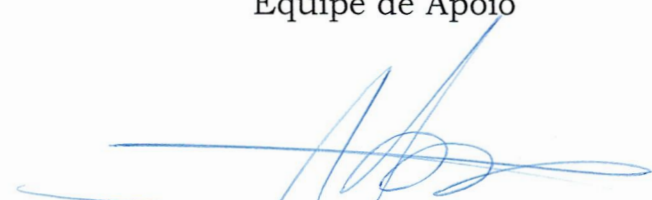


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

(quatrocentos e oitenta reais), item 12 no valor de R\$ 548,50 (quinhentos e quarenta e oito e cinquenta centavos), item 13 no valor de R\$ 740,00 (setecentos e quarenta reais), item 14 no valor de R\$ 766,00 (setecentos e sessenta e seis reais) e item 15 no valor de R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais). O Pregoeiro solicitou que o processo fosse remetido ao Exmo. Prefeito Municipal para deliberação acerca desta decisão, bem como fica a disposição dos interessados. Nada mais havendo a tratar o Pregoeiro deu por encerrada a presente sessão e solicitou que eu, Alex Cordeiro , lavrasse a presente ata, que vai por todos os presentes assinada.


RAPHAEL MORENO PANINI
Pregoeiro


THIAGO DOS SANTOS MARIA
Equipe de Apoio


ALEX CORDEIRO
Equipe de Apoio



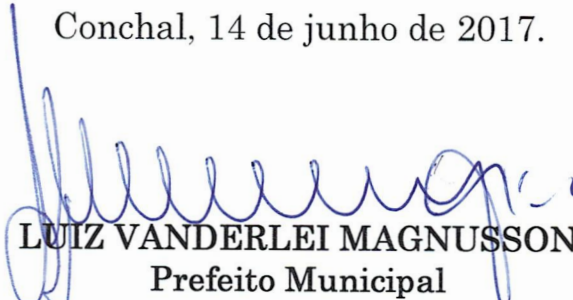
000324

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Ficam HOMOLOGADAS como vencedoras do “PREGÃO PRESENCIAL” Nº 33/17, as empresas: MUNDIAL PNEUS ITABERA EIRELI EPP, inscrita no CNPJ 26.192.837/0001-73, vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 06, 07, 08, 10 e 11 perfazendo o valor global de R\$ 35.582,40 (trinta e cinco mil e quinhentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos), GIULIA TAMBORRINO COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI – ME, inscrita no CNPJ 22.713.728/0001-01, vencedora dos itens 05, 09, 12, 13, 14 e 15, perfazendo o valor global de R\$ 72.432,00 (setenta e dois mil e quatrocentos e trinta e dois reais), tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES.

Conchal, 14 de junho de 2017.


LUIZ VANDERLEI MAGNUSSON
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/17
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.829/17

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/17

VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos 14 dias do mês de junho de 2017, reuniram-se na Prefeitura do Município de Conchal SP, tendo como Pregoeiro **Dr. ADEMIR ANTONIO DE AZEVEDO**, de acordo com o Decreto nº 3.930 de 02 de janeiro de 2017, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa **MUNDIAL PNEUS ITABERÁ EIRELI EPP**, situada na Rodovia 153 nº 110, Fazenda Água Feia, na cidade de Jacarezinho, Estado de PR, CEP. 86.400-00, e-mail: administracao@mundipneus.com, Fone: (43) 3525-1122 inscrita no CNPJ nº 26.192.837/0001-73 e Inscrição Estadual nº 90.739.288-07, representada pelo Sra. Raquel de Sousa Cardoso, portadora do CPF nº 317.356.928-83 e RG nº 42.819.697-4, denominada **CONTRATADA**, do tipo "**MENOR PREÇO**" nos termos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Lei federal nº 8.666/93 atualizada e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada, cujo, o resultado do procedimento licitatório foi homologado pelo Prefeito Municipal de Conchal SP o **Sr. LUIZ VANDERLEI MAGNUSSON**, **RESOLVE** registrar os preços para eventual **Aquisição de pneus, câmaras e protetores**, nas quantidades, termos e condições descritas no ANEXO VII – Termo de Referência do mencionado edital, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, qual seja: **R\$ 35.582,40 (trinta e cinco mil e quinhentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos)**.

CLÁUSULA PRIMEIRA
- DO OBJETO

- 1.1. Fica registrado nesta municipalidade, o preço do fornecedor relacionado conforme **ANEXO VII – TERMO DE REFERENCIA**, a partir da requisição de pedido pelo Departamento/Setor requisitante de acordo com as especificações, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

CLÁUSULA SEGUNDA
- DA VALIDADE DOS PREÇOS

- 2.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o **Município de Conchal SP não será obrigado a contratar com a referida aquisição/prestação de serviço na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de**



000327

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantido à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA
- DA VIGÊNCIA

- 3.1.** O período de vigência da Ata Registro de Preços será de **12 (doze) meses** contados a partir da data de assinatura.

CLÁUSULA QUARTA
- DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- 4.1.2.** Os Órgãos e entidades da Administração municipal, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem ratificados, obedecida a ordem de classificação.
- 4.1.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 4.1.4.** A Prefeitura do Município de Conchal SP, órgão gerenciador do SRP será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos e ou prestação de serviços, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos;
- 4.2.** O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial para Registros de Preços deste certame.
- 4.3.** Para cada item/prestação de serviço de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial para Registros de Preços que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- 4.4.** O preço total a ser pago por item/prestação de serviço será o constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial para Registros de Preços pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUINTA
- DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

- 5.1.** O objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Prefeitura do Município de Conchal SP.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

000328

CLÁUSULA SEXTA

- PRAZOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

- 6.1. A contratação da **CONTRATADA** do presente Pregão será representada pela expedição deste instrumento, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas da aquisição/prestação de serviços, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo de disponibilidade.
- 6.2. Convocação para assinatura da Ata Registro Preços:
- 6.2.1. Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto à(s) respectiva(s) concorrente(s) vencedora(s), esta(s) será(ão) convocada(s) para, no prazo de **05 (cinco) dias** contados da data da convocação, assinar a Ata Registro Preços;
- 6.3. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa obriga-se a vender os bens registrados/prestação de serviços, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada.

CLÁUSULA SÉTIMA

- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- 7.1.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços:
- 7.1.2. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- 7.1.3. Presentes razões de interesse público.
- 7.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
- 7.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
- 7.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do município.

CLÁUSULA OITAVA

- DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento das despesas decorrentes da presente licitação será realizado em **até 30 (trinta) dias**, contados da data da entrega, execução e ou mensalidade do objeto, na forma de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, com os devidos atestes do responsável pelo acompanhamento da Ata Registro Preços.
- 8.2. A Nota Fiscal/Fatura, deverá ser emitida pela **CONTRATADA**, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como o da Nota de Empenho;
- 8.3. As notas fiscais deverão ser emitidas separadamente, de acordo com a nota de empenho.
- 8.4. Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
- 8.5. Não serão aceitas Notas Fiscais com divergência de CNPJ, com relação ao empenho, em nenhuma hipótese.
- 8.6. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 8.7. Não serão aceitas Notas Fiscais com divergência de CNPJ, com relação ao empenho, em nenhuma hipótese.

CLÁUSULA NONA
- DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

- 9.1. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, conforme prevê o artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA
- DO PREÇO E DO REAJUSTE:

- 10.1. Os preços propostos somente poderão ser reajustados, mediante a apresentação pela vencedora do certame de planilha de custos e demais documentação que comprovem a necessidade do respectivo reajuste, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do instrumento contratual, mediante prévia autorização da Administração Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
- DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

- 11.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, são obrigações da **CONTRATADA**:

- I Entregar e ou prestar o serviço com pontualidade o objeto da presente licitação;
- II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional/entrega, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- III Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor/gestor da Ata Registro Preços o objeto da presente licitação;
- IV Sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Prefeitura, encarregada de acompanhar a entrega/prestação de serviço prestando esclarecimento solicitado atendendo as reclamações formuladas, inclusive na entrega anexar a Nota Fiscal, para o recebimento do mesmo.
- V Independentemente da aceitação garantirá a qualidade do objeto, obrigando-se a repor/reparar aquele que apresentar defeito, for entregue e ou prestado em desacordo com apresentado na proposta.

- 11.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, são obrigações da **CONTRATANTE**:

- I Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste instrumento contratual.
- II Notificar a **CONTRATADA** por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- III Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- IV Através do Departamento/Setor dentro do prazo de vigência do instrumento contratual se reserva no direito de fazer análises e ou esclarecimento, para comprovação da qualidade do mesmo, podendo o município rescindir o instrumento contratual a qualquer momento se o objeto não estiver dentro da descrição exigida.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

000330

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
- DAS PENALIDADES

- 12.1.** Nos termos do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.
- 12.2.** Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada:
- I advertência;
 - II multa de **10% (dez por cento)** do valor pactuado,
 - III suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **02 (dois)** anos e,
 - IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 12.3.** Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do certame, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais.
- 12.4.** As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.
- 12.5.** As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
- DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 13.1.** A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
- DA PUBLICAÇÃO

- 14.1.** Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o **CONTRATANTE** providenciará a publicação de resumo desta Ata Registro Preços na imprensa oficial ou em Jornal de grande circulação no município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
- DO ACOMPANHAMENTO

- 15.1.** Fica responsável pelo acompanhamento do objeto o **DIRETOR DO DEPARTAMENTO** requisitante desta municipalidade.



000331

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1.** As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, ficarão a cargo do Foro da Comarca de Moji Mirim – Vara Distrital de Conchal/SP, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

ADEMIR ANTONIO DE AZEVEDO
Pregoeiro

LUIZ VANDERLEI MAGNUSSON
Prefeito Municipal

MUNDIAL PNEUS ITABERÁ EIRELI EPP
Raquel de Sousa Cardoso
Empresária



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Conchal.
CONTRATADA: Mundial Pneus Itaberá Eireli EPP.
ATA: nº 41/17.
OBJETO: Registro de preços para aquisição de pneus, câmaras e protetores
ADVOGADO: João Carlos Godoi Ugo.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o art. 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados

Conchal (SP), 14 de junho de 2017.

CONTRATANTE

Nome e cargo: Luiz Vanderlei Magnusson - Prefeito Municipal
E-mail institucional: prefeito@conchal.sp.gov.br
E-mail pessoal: vandomagnusson@hotmail.com

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo: Raquel de Sousa Cardoso - Empresária.
E-mail institucional: administracao@mundipneus.com

Assinatura: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

000333

PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/17
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.829/17

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/17

VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos 14 dias do mês de junho de 2017, reuniram-se na Prefeitura do Município de Conchal SP, tendo como Pregoeiro **Dr. ADEMIR ANTONIO DE AZEVEDO**, de acordo com o Decreto nº 3.930 de 02 de janeiro de 2017, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa **GIULIA TAMBORRINO COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI - ME**, situada na Rua do Glicério nº 733, Bairro Liberdade, na cidade de São Paulo, Estado de SP, CEP. 01.514-001, e-mail: empenhos@grupotamcar.com.br, Fone: (11) 3271-1322 inscrita no CNPJ nº 22.713.728/0001-01 e Inscrição Estadual nº 144.723.444.117, representada pela Sr. Alberto Caio Tamborrino, portador do CPF nº 013.168.284-47 e RG nº 12.147.815-4 denominada **CONTRATADA**, do tipo **"MENOR PREÇO"** nos termos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Lei federal nº 8.666/93 atualizada e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada, cujo, o resultado do procedimento licitatório foi homologado pelo Prefeito Municipal de Conchal SP o **Sr. LUIZ VANDERLEI MAGNUSSON**, **RESOLVE** registrar os preços para eventual **Aquisição de pneus, câmaras e protetores**, nas quantidades, termos e condições descritas no ANEXO VII – Termo de Referência do mencionado edital, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, qual seja: **R\$ 72.432,00 (setenta e dois mil e quatrocentos e trinta e dois reais)**.

CLÁUSULA PRIMEIRA
- DO OBJETO

- 1.1. Fica registrado nesta municipalidade, o preço do fornecedor relacionado conforme **ANEXO VII – TERMO DE REFERENCIA**, a partir da requisição de pedido pelo Departamento/Setor requisitante de acordo com as especificações, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

CLÁUSULA SEGUNDA
- DA VALIDADE DOS PREÇOS

- 2.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, **o Município de Conchal SP não será obrigado a contratar com a referida aquisição/prestação de serviço na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de**



000334

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantido à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA
- DA VIGÊNCIA

- 3.1.** O período de vigência da Ata Registro de Preços será de **12 (doze) meses** contados a partir da data de assinatura.

CLÁUSULA QUARTA
- DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.
- 4.1.2.** Os Órgãos e entidades da Administração municipal, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem ratificados, obedecida a ordem de classificação.
- 4.1.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 4.1.4.** A Prefeitura do Município de Conchal SP, órgão gerenciador do SRP será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos e ou prestação de serviços, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos;
- 4.2.** O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial para Registros de Preços deste certame.
- 4.3.** Para cada item/prestação de serviço de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial para Registros de Preços que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- 4.4.** O preço total a ser pago por item/prestação de serviço será o constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial para Registros de Preços pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUINTA
- DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

- 5.1.** O objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Prefeitura do Município de Conchal SP.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

000335

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

CLÁUSULA SEXTA

- PRAZOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

- 6.1. A contratação da **CONTRATADA** do presente Pregão será representada pela expedição deste instrumento, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas da aquisição/prestação de serviços, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo de disponibilidade.
- 6.2. Convocação para assinatura da Ata Registro Preços:
- 6.2.1. Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto à(s) respectiva(s) concorrente(s) vencedora(s), esta(s) será(ão) convocada(s) para, no prazo de **05 (cinco) dias** contados da data da convocação, assinar a Ata Registro Preços;
- 6.3. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa obriga-se a vender os bens registrados/prestação de serviços, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada.

CLÁUSULA SÉTIMA

- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- 7.1.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços:
- 7.1.2. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- 7.1.3. Presentes razões de interesse público.
- 7.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
- 7.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
- 7.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do município.

CLÁUSULA OITAVA

- DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento das despesas decorrentes da presente licitação será realizado em **até 30 (trinta) dias**, contados da data da entrega, execução e ou mensalidade do objeto, na forma de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, com os devidos atestes do responsável pelo acompanhamento da Ata Registro Preços.
- 8.2. A Nota Fiscal/Fatura, deverá ser emitida pela **CONTRATADA**, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como o da Nota de Empenho;
- 8.3. As notas fiscais deverão ser emitidas separadamente, de acordo com a nota de empenho.
- 8.4. Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
- 8.5. Não serão aceitas Notas Fiscais com divergência de CNPJ, com relação ao empenho, em nenhuma hipótese.
- 8.6. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

000336

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 8.7. Não serão aceitas Notas Fiscais com divergência de CNPJ, com relação ao empenho, em nenhuma hipótese.

CLÁUSULA NONA

- DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

- 9.1. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, conforme prevê o artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA

- DO PREÇO E DO REAJUSTE:

- 10.1. Os preços propostos somente poderão ser reajustados, mediante a apresentação pela vencedora do certame de planilha de custos e demais documentação que comprovem a necessidade do respectivo reajuste, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do instrumento contratual, mediante prévia autorização da Administração Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

- DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

- 11.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, são obrigações da **CONTRATADA**:
- I Entregar e ou prestar o serviço com pontualidade o objeto da presente licitação;
 - II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional/entrega, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
 - III Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor/gestor da Ata Registro Preços o objeto da presente licitação;
 - IV Sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Prefeitura, encarregada de acompanhar a entrega/prestação de serviço prestando esclarecimento solicitado atendendo as reclamações formuladas, inclusive na entrega anexar a Nota Fiscal, para o recebimento do mesmo.
 - V Independentemente da aceitação garantirá a qualidade do objeto, obrigando-se a repor/reparar aquele que apresentar defeito, for entregue e ou prestado em desacordo com apresentado na proposta.
- 11.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, são obrigações da **CONTRATANTE**:
- I Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste instrumento contratual.
 - II Notificar a **CONTRATADA** por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
 - III Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
 - IV Através do Departamento/Setor dentro do prazo de vigência do instrumento contratual se reserva no direito de fazer análises e ou esclarecimento, para comprovação da qualidade do mesmo, podendo o município rescindir o instrumento contratual a qualquer momento se o objeto não estiver dentro da descrição exigida.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

000337

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
- DAS PENALIDADES

- 12.1.** Nos termos do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.
- 12.2.** Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada:
- I advertência;
 - II multa de **10% (dez por cento)** do valor pactuado,
 - III suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **02 (dois)** anos e,
 - IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 12.3.** Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do certame, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais.
- 12.4.** As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.
- 12.5.** As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
- DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 13.1.** A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
- DA PUBLICAÇÃO

- 14.1.** Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o **CONTRATANTE** providenciará a publicação de resumo desta Ata Registro Preços na imprensa oficial ou em Jornal de grande circulação no município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
- DO ACOMPANHAMENTO

- 15.1.** Fica responsável pelo acompanhamento do objeto o **DIRETOR DO DEPARTAMENTO** requisitante desta municipalidade.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

000338

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1.** As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, ficarão a cargo do Foro da Comarca de Moji Mirim – Vara Distrital de Conchal/SP, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

ADEMIR ANTONIO DE AZEVEDO
Pregoeiro

LUIZ VANDERLEI MAGNUSSON
Prefeito Municipal

GIULIA TAMBORRINO COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI - ME
Alberto Caio Tamborrino
Empresário



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

000339

ANEXO VII

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/17
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.829/17
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/17**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

- 1.1. Compreende o objeto deste certame a aquisição de pneus, câmaras e protetores novos e sem uso anterior, com entregas parceladas para a manutenção preventiva e corretiva da frota Municipal.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE:

- 2.1. A contratação do fornecimento dos itens aqui descritos justifica-se pela necessidade de manter a frota de veículos apta ao pronto atendimento das solicitações de deslocamento e/ou transporte de forma segura.
- 2.2. Visando manter a excelência no desempenho da frota municipal, faz-se necessário a utilização de pneus novos; pois um pneu novo aliado a manutenção preventiva fará com que a frota de veículos atenda suas necessidades de maneira eficaz, trazendo consigo benefícios ao setor.
- 2.3. Em respeito à isonomia e no intuito de ampliar o número de empresas para a participação deste certame, os pneus deverão ser HOMOLOGADOS pelos fabricantes/montadoras de veículos e ou pneus equivalente de igual ou superior aos HOMOLOGADOS.
- 2.4. O mesmo se deve em razão do custo benefício a favor do município, pois pneus homologados por fabricante e ou montadora possuem qualidade e durabilidade que atenderão de maneira satisfatória os interesses do município, já que cada montadora e ou fabricante de veículo opta por mais de (01) uma marca de pneus, até mesmo porque existem várias configurações entre a (versão mais básica e a completa) para o mesmo veículo.
- 2.5. Pois cabe somente ao fabricante/montadora optar pela escolha de pneu dos quais envolveram estudos ligados à segurança, durabilidade e qualidade do material empregado. Lembrando que pneu importado de países com temperatura menores tende a render bem menos em relação ao clima do Brasil.

3. DESCRIÇÃO:

3.1. QUANTIDADE:

ITEM	QUANT.	UND	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
05	8,00	PC	PNEU 750 X 16 LISO 10 LONAS	PIRELLI CT52	480,00	3.840,00
09	12,00	PC	PNEU 1000 R 20 LISO 16 LONAS	PIRELLI CT65	1.195,00	14.340,00
12	24,00	PC	PNEU NAS DIMENSÕES 235 / 70 R 16 (PNEU SEM CAMARA)	PIRELLI ATR	548,50	13.164,00
13	4,00	PC	PNEU 215/75 R17,5 PNEU NAS DIMENSÕES 215/75 R 17,5 LISO (PNEU SEM CAMARA)	FORMULA DRIVER	740,00	2.960,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

000340

14	8,00	PC	PNEU NAS DIMENSÕES 215 / 75 R 17,5 BORRACHUDO (PNEU SEM CAMARA)	PIRELLI FG85	766,00	6.128,00
15	100,00	PC	PNEU 185 R14 08 LONAS	PIRELLI CHRONO	320,00	32.000,00

3.2. DA ASSINATURA CONTRATUAL:

3.2.1. No ato da assinatura do contrato a empresa arrematante deverá apresentar, obrigatoriamente, pelo menos um dos documentos abaixo relacionados:

- Certificado de garantia de pelo menos 05 (cinco) anos contra defeito de fabricação comprovado por laudo técnico;
- Certificado de aprovação conforme ISO/TS 16949;
- Homologação da marca junto às montadoras automotivas;
- Declaração de montadora de que a marca do pneu apresentado é utilizada em sua linha de montagem, com firma reconhecida;
- Registro da marca junto à Associação Nacional da Indústria de Pneumáticos ANIP.

3.2.2. A não apresentação de um dos documentos relacionados nos itens (a) a (e) acima deste termo de referência impede a assinatura e formalização do contrato, à aplicação das penalidades previstas na Lei à empresa para qual fora adjudicado o objeto.

4. EXIGÊNCIAS:

- Cópia autenticada de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a aptidão da empresa licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.
- A empresa licitante se responsabilizará pela origem e qualidade do objeto além do transporte, carga, descarga e entrega.
- O objeto que estiver em desconformidade com o edital, violados e ou em estado estranho de conservação e apresentação deverão ser substituídos em sua totalidade, num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.
- O objeto a ser entregue/prestação de serviço deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, ANP etc., atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- A comprovação da qualidade dos produtos fornecidos, bem como dos prazos de atendimento, será realizada pelo Departamento responsável desta municipalidade, a qual caberá avaliar a aceitação do objeto.
- Em hipótese alguma será aceito objeto em desacordo com o edital.

5. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

- Em até 05 (cinco) dias após o recebimento da requisição emitida pelo Departamento requisitante.

6. FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

- De Segunda-Feira a Sexta-Feira, exceto Feriados e Ponto Facultativo das 08:00 às 10:30 e das 12:00 às 14:00.
- As entregas serão parceladas durante a vigência contratual.
- Vigência Contratual de 12 meses.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

000341

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

7. LOCAL DE ENTREGA:

- 7.1. OFICINA MUNICIPAL – Rua Mato Grosso, s/n Parque Industrial em Conchal – SP CEP: 13835-000 – Fone: (19) 3866-4177/3866-1307 – e-mail: compras@conchal.sp.gov.br, ou em qualquer lugar designado pelo designado pelo Departamento competente desta municipalidade.

8. GARANTIA/VALIDADE:

- 8.1. Possuir garantia mínima de 05 (cinco) anos a partir da entrega e contra eventuais vícios e defeitos de fabricação.

9. RECURSO/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 9.1. As despesas decorrentes correrão por conta das Dotações Orçamentárias dos Elementos, a saber:

9.1.1.nº 33903039/123610015.2.027/02.12.06. (736) (738) - Fonte: Estado

9.1.2.nº 33903039/123610015.2.027/02.12.06. (740) (741) - Fonte: PNATE

10. RESPONSÁVEL/GESTOR:

- 10.1. João Batista Maria – Chefe da Divisão de Transporte Escolar



000342

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Conchal.
CONTRATADA: Giulia Tamborrino Comércio Importação e Exportação Eireli - ME
ATA: nº 42/17.
OBJETO: Registro de preços para aquisição de pneus, câmaras e protetores
ADVOGADO: João Carlos Godoi Ugo.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o art. 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados

Conchal (SP), 14 de junho de 2017.

CONTRATANTE

Nome e cargo: Luiz Vanderlei Magnusson – Prefeito Municipal
E-mail institucional: prefeito@conchal.sp.gov.br
E-mail pessoal: vandomagnusson@hotmail.com

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo: Alberto Caio Tamborrino – Empresário.
E-mail institucional: empenhos@grupotamcar.com.br

Assinatura: _____